



EDITAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL-SP**, realizará licitação visando a **contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Monte Aprazível/SP, com utilização parcial de recursos provenientes do Convênio nº 100842/2026, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 11 de maio de 2026, às 9:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	9:00 h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.382.092,16 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos)
Sistema Eletrônico	http://170.0.24.37:8079/comprasedital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.monteaprazivel.sp.gov.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	e-mail: licitacaomonte@outlook.com licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br
Vistoria da Obra	Facultativa O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, de segunda a sexta feira, das 8h às 17h, mediante prévio agendamento, pelo e mail engenharia@monteaprazivel.sp.gov.br ou pelo telefone (017) 3275-9500 – ramais 9528/9582 do Departamento de Engenharia – DVOP da Prefeitura de Monte Aprazível-SP.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Monte Aprazível/SP, com utilização parcial de recursos provenientes do Convênio nº 100842/2026, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município**, de acordo com os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas constantes do Anexo II e demais documentos, integrantes deste Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada por menor preço global.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico <http://170.0.24.37:8079/comprasedital/>.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Fiorili, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Monte Aprazível ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Fiorili e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.9.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.9.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus



decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE

5.1.1. Preços Unitários e Preço Global

5.1.2. Os preços unitários da CONTRATADA corresponderão aos seus custos unitários acrescidos dos respectivos BDIs.

5.1.3. O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas na Planilha Orçamentária (Anexo III).

5.1.4. Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte, seu preço global, deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

5.1.5. O preço global máximo e os preços unitários máximos admitidos para a execução do objeto desta licitação são os definidos na Planilha Orçamentária (Anexo III), e, portanto, constituem valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE.

5.1.6. A LICITANTE deverá apresentar obrigatoriamente, as seguintes peças:

(a) Planilha orçamentária inicial contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto deverá ser utilizada o modelo da Planilha Orçamentária (Anexo III). Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais. A LICITANTE deverá “arredondar” os valores da planilha de preços utilizando 2 (duas) casas decimais.

(b) Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro.

5.1.7. Após o julgamento, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8. Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) das Planilhas Orçamentárias de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da LICITANTE, a Comissão de Licitação, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários de sua proposta.

5.1.9. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária e as Composições de Preços Unitários dos Serviços que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada na experiência dos profissionais, autores do orçamento e da documentação técnica. Mesma consideração se faz aos índices de produtividade e consumo de cada composição, que seguem, prioritariamente,



a tabela oficial de referência (CDHU). Logo, após celebração do Contrato, o orçamento referencial do município de Monte Aprazível - SP servirá apenas para balizar eventuais preços novos no caso de aditivos contratuais, causados por fatores supervenientes e imprevisíveis na época de elaboração do orçamento referencial (itens novos não previstos na Planilha Orçamentária). Não caberá então à CONTRATADA reivindicar acréscimos por conta das Composições de Preço Unitário e metodologia executiva teórica, uma vez que a empresa CONTRATADA afirmou ser capaz de realizar o objeto do contrato, conforme sua Proposta Comercial.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 1% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União e disponíveis em: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo,



a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **Anexo VII** deste Edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. O Agente de Contratação poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar, se for o caso, a complementação de documentos entregues na habilitação, em sede de diligência, que deverão ser apresentados no **prazo de até 4 (quatro) horas**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo VII, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e



item 3.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não assinar o Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

101.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

101.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

11.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

- 02.08.01/15.451.0008.1002.0000/4.4.90.51.91 – F – 274 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
- 02.08.01/15.451.0008.1002.0000/4.4.90.51.91 – F – 334 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais – Recurso 100. 118 – Conv. 100842/26 Secr. Gov. Rel. Inst.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial <https://www.monteaprazivel.sp.gov.br> e na plataforma eletrônico da concorrência.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas

ANEXO III – Planilhas Orçamentárias

ANEXO IV – Memórias de Cálculos

ANEXO V – Cronogramas Físico - financeiros

ANEXO VI – Projetos de Plantas Baixas

ANEXO VII - Documentos de Habilitação

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO X – Modelo de Declarações

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Exigências relacionadas à Execução da Obra.

Monte Aprazível, 22 de abril de 2026.

João Roberto Camargo
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Monte Aprazível/SP, com utilização parcial de recursos provenientes do Convênio nº 100842/2026, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	QTE	UNID.
1	Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Monte Aprazível/SP, com utilização parcial de recursos provenientes do Convênio nº 100842/2026, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município.	1	UND

1º Etapa

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	Valor com BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					51.357,03
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	204,17	255,21	1.531,26
1.2	03.06.050	CDHU	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.467,19	27,17	33,96	49.825,77
2.0			PISO EM CONCRETO					321.822,95
2.1	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	1.027,03	17,1	21,38	21.957,97
2.2	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	2.171,44	9,71	12,14	26.361,30
2.3	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	M3	249,42	544,1	680,13	169.639,59
2.4	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	249,42	86,19	107,74	26.872,76
2.5	17.03.080	CDHU	Cimentado semi-áspero	M2	1.467,19	27,83	34,79	51.043,54
2.6	54.06.020	CDHU	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	40,00	63,34	79,18	3.167,20
2.7	54.06.040	CDHU	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	40,00	60,16	75,20	3.008,00
2.8	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	73,36	215,62	269,53	19.772,59
TOTAL								373.179,98



2º Etapa

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	Valor com BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.531,26
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	204,17	255,21	1.531,26
2.0			DEMOLIÇÃO					27.942,23
2.1	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	66,92	224,84	281,05	18.806,52
2.2	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN.	14,00	44,7	55,88	782,32
2.3	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	336,88	12,26	15,33	5.164,36
2.4	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN.	12,00	22,66	28,33	339,96
2.5	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,17	81,76	102,20	120,03
2.6	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, (pia do banheiro)	M2	3,90	26,57	33,21	129,52
2.7	04.02.110	CDHU	Retirada de estrutura em madeira pontalexada - telhas perfil qualquer	M2	95,50	13,59	16,99	1.622,55
2.8	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	95,50	8,18	10,23	976,97
3.0			TRANSPORTE					5.643,73
3.1	05.08.100	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15°KM	M3	91,80	49,18	61,48	5.643,73
4.0			PISO EM CONCRETO					136.021,36
4.1	06.12.020	CDHU	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg (áreas menores)	M3	258,81	63,14	78,93	20.427,99
4.2	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	M3	66,92	544,1	680,13	45.511,03
4.3	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	66,92	86,19	107,74	7.209,44
4.4	17.03.040	CDHU	Cimentado desempenado e alisado (pouco queimado)	M2	836,44	39,81	49,76	41.621,25
4.5	17.03.040	CDHU	Cimentado desempenado e alisado (pouco queimado na rampa)	M2	200,55	39,81	49,76	9.979,37
4.6	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	41,82	215,62	269,53	11.272,28
5.0			PISO					84.788,74
			BANHEIRO					
5.1	11.01.100	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 Mpa (BANHEIROS)	M3	6,79	495,76	619,70	4.208,63
5.2	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,79	86,19	107,74	731,71
5.3	18.06.152	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIB, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	97,02	55,82	69,78	6.770,06
5.4	18.06.400	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	97,02	11,49	14,36	1.393,21
			EXTERNO GRANILITE					



5.5	17.40.010	CDHU	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	400,50	56,13	70,16	28.099,08
5.6	55.01.070	CDHU	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	851,29	6,31	7,89	6.716,68
5.7	17.40.150	CDHU	Resina acrílica para piso de granilite	M2	851,29	34,65	43,31	36.869,37
6.0			ESQUADRIAS					21.210,55
6.1	25.02.020	CDHU	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	15,84	1071,24	1.339,05	21.210,55
7.0			ALVENARIA					2.126,53
7.1	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M	11,10	72,85	91,06	1.010,77
7.2	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm (rampa)	M2	12,25	72,85	91,06	1.115,76
8.0			REVESTIMENTO					39.299,80
8.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	500,00	7,21	9,01	4.505,00
8.2	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	500,00	13,34	16,68	8.340,00
8.3	18.06.152	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIB, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	314,41	55,82	69,78	21.939,81
8.4	18.06.400	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	314,41	11,49	14,36	4.514,99
9.0			COBERTURA					134.926,34
9.1	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXM ES	30,00	28,3	35,38	1.061,40
9.2	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 M	M	60,00	12,44	15,55	933,00
9.3	16.12.060	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré- pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	840,56	111,5	139,38	117.157,25
9.4	16.12.060	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré- pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	95,50	111,5	139,38	13.310,79
9.5	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M2	95,50	20,64	25,80	2.463,90
10.0			PINTURA					219.252,81
10.1	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	3.503,62	6,35	7,94	27.818,72
10.2	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de pva em teto	M2	150,00	15,13	18,91	2.836,50
10.3	33.10.020	CDHU	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo (teto)	M2	368,71	29,55	36,94	13.620,30
10.4	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	3.503,62	35,14	43,93	153.913,89
10.5	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	344,12	48,97	61,21	21.063,40
11.0			APARELHOS SANITARIOS					26.375,14
11.1	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	UM	4,00	141,92	177,40	709,60



11.2	30.08.060	CDHU	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UM	2,00	1122,35	1.402,94	2.805,88
11.3	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UM	4,00	187,63	234,54	938,16
11.4	30.01.020	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UM	4,00	146,85	183,56	734,24
11.5	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	4,00	155,92	194,90	779,60
11.6	44.01.050	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	10,00	319,51	399,39	3.993,90
11.7	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	12,00	75,39	94,24	1.130,88
11.8	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2,00	68,16	85,20	170,40
11.9	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	12,00	41,8	52,25	627,00
11.10	44.03.030	CDHU	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	2,00	102,51	128,14	256,28
11.11	44.01.200	CDHU	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	3,00	540,49	675,61	2.026,83
11.12	47.04.040	CDHU	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	UN	12,00	370,24	462,80	5.553,60
11.13	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	4,00	30,17	37,71	150,84
11.14	47.04.100	CDHU	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	UN	3,00	496,88	621,10	1.863,30
11.15	14.30.010	CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm (mictório)	M2	0,32	1278,52	1.598,15	511,41
11.16	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,16	1031,13	1.288,91	2.784,05
11.17	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (fraldário)	M2	0,80	1031,13	1.288,91	1.031,13
11.18	36.20.200	CDHU	Mão francesa de 700 mm	UN	3,00	82,14	102,68	308,04
12.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					16.773,82
12.1			Tubulação - Água					
12.1.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	100,00	31,11	38,89	3.889,00
12.2			Registro					
12.2.1	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	67,05	83,81	167,62
12.3			Esgoto					
12.3.1	46.02.010	CDHU	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	60,00	37,72	47,15	2.829,00
12.3.2	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	60,00	46,53	58,16	3.489,60
12.3.3	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	60,00	79,77	99,71	5.982,60



12.3.4	49.01.070	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	UN	2,00	166,4	208,00	416,00
13.0			PAISAGISMO					22.648,28
13.1	COTAÇÃO MERCADO		Plantio de Grama Preta (ÁREAS DE SOMBRA)	M2	1.566,51	3,99	4,99	7.816,88
13.2	34.03.120	CDHU	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	80,00	45,1	56,38	4.510,40
13.3	34.03.150	CDHU	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	80,00	63,26	79,08	6.326,40
13.4	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para a ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	1.566,51	2,04	2,55	3.994,60
14.0			ELETRICA WC					2.491,08
14.1	39.21.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,00	4,69	5,86	1.172,00
14.2	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,00	3,45	4,31	862,00
14.3	41.20.080	CDHU	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	M	12,00	11,53	14,41	172,92
14.4	41.02.580	CDHU	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	12,00	18,94	23,68	284,16
15.0			COMBATE A INCENDIO E PANICO					66.062,38
15.1			Estacas Perfuradas Ø 25 - Prof. Aproximada - 4,00m					1.246,80
15.1.1	12.01.061	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	8,00	124,68	155,85	1.246,80
15.2			Blocos CAIXA D'AGUA (CONFORME PROJETO)					9.372,74
15.2.1	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,00	51,1	63,88	127,76
15.2.2	17.01.040	CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,40	755,72	944,65	377,86
15.2.3	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,00	245,32	306,65	1.226,60
15.2.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa (10MM)	KG	400,00	9,84	12,30	4.920,00
15.2.5	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	4,00	544,1	680,13	2.720,52
15.3			CAIXA D'AGUA					7.093,16
15.3.1	48.02.207	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros	UN	1,00	5674,53	7.093,16	7.093,16
15.4			BOMBA DE INCENDIO					20.415,50
15.4.1	08.08.069	FDE	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00	2.530,19	3.162,74	3.162,74
15.4.2	43.10.480	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multistágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	1,00	9735,79	12.169,74	12.169,74
15.4.3	47.05.060	CDHU	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"	UN	2,00	637,99	797,49	1.594,98
15.4.4	47.05.140	CDHU	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2"	UN	1,00	431,18	538,98	538,98
15.4.5	08.08.060	FDE	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN	1,00	516,88	646,10	646,10
15.4.6	47.01.070	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	UN	4,00	460,59	575,74	2.302,96
15.5			TUBULAÇÕES					21.503,46
15.5.1	46.07.070	CDHU	Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões	m	56,30	235,2	294,00	16.552,20



15.5.2	90460	SINA PI	SUPORE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF 09/2023	UN	100,54	27,98	34,98	3.516,74
15.5.3	3101	CDHU	PINTURA ESMALTE EM TUBO FoGo 2" OU 1 1/4"	m	56,30	20,38	25,48	1.434,52
15.6			HIDRANTES E RECALQUE					6.430,72
15.6.1	101912	SINA PI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	2.174,93	2.718,66	5.437,32
15.6.2	08.08.012	FDE	REGISTRO DE RECALQUE (RR-01) (INSTALAR DENTRO DA CAIXA EXECUTADA NA PAREDE DE DIVISA DA ESCOLA NO LOCAL INDICADO)	UN	1,00	794,72	993,40	993,40
16.0			ELETRICA DO COMBATE INCENDIO					52.752,15
16.1			ALIMENTAÇÃO ELETRICA BOMBA					7.962,04
16.1.1	38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	75,00	10,39	12,99	974,25
16.1.2	39.02.040	CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	225,00	13,75	17,19	3.867,75
16.1.3	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	UN	150,00	10,67	13,34	2.001,00
16.1.4	09.05.088	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 7,5 HP	UN	1,00	895,23	1.119,04	1.119,04
16.2			BOTOEIRA DE LIGAÇÃO DA BOMBA					9.064,75
16.2.1	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	91,56	44,18	55,23	5.056,86
16.2.2	39.12.510	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	91,56	10,42	13,03	1.193,03
16.2.3	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	UN	183,00	10,67	13,34	2.441,22
16.2.4	50.01.090	CDHU	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	4,00	74,73	93,41	373,64
16.3			ALARME DE INCENDIO E SIRENES					16.190,50
16.3.1	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	148,27	44,18	55,23	8.189,06
16.3.2	39.12.510	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	148,27	10,42	13,03	1.931,98
16.3.3	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	UN	296,00	10,67	13,34	3.948,64
16.3.4	50.05.270	CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	824,18	1.030,23	1.030,23
16.3.5	50.05.450	CDHU	Acionador manual quebra-vidro endereçoável	UN	3,00	194,88	243,60	730,80
16.3.6	50.05.280	CDHU	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	3,00	95,94	119,93	359,79
16.4			ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA					19.534,86
16.4.1	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	189,00	44,18	55,23	10.438,47



16.4.2	39.12.510	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	189,00	10,42	13,03	2.462,67
16.4.3	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	16,00	27,91	34,89	558,24
16.4.4	09.09.083	FDE	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	16,00	51,65	64,56	1.032,96
16.4.5	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	378,00	10,67	13,34	5.042,52
17.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					149.065,98
17.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	1.200,00	14,31	17,89	21.468,00
17.2	24.08.020	CDHU	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	89,24	739,13	923,91	82.449,73
17.3	24.03.040	CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	27,70	846,97	1.058,71	29.326,27
17.4	34.05.080	CDHU	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	43,20	238,41	298,01	12.874,03
17.5	24.02.280	CDHU	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida completo	M2	3,00	786,12	982,65	2.947,95
							TOTAL	1.008.912,18

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de obra de engenharia, ou seja, aquela cujo emprego de mão de obra, equipamentos e materiais são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, pela adoção de métodos construtivos consolidados e normatizados, com responsabilidade técnica atribuída a profissional habilitado, e por possuir especificações de fácil descrição e compreensão, amplamente conhecidas no setor da construção civil.

Valor estimado da contratação

1.3 A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base nos quantitativos levantados nas Planilhas Orçamentárias, considerando também os preços de referência do Boletim de Custos 200 c/desoneração da CPOS/CDHU. Esse boletim, amplamente utilizado em orçamentos de obras públicas no Estado de São Paulo, é disponibilizado publicamente pela CPOS/CDHU e serve como parâmetro confiável para a definição de valores compatíveis com o mercado.

1.4 O BDI adotado é de 1,25 e a planilha de referência empregada é a CPOS/CDHU -200 c/desoneração de fev./26.

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Prazo de Execução da obra.

1.7. O prazo previsto para a execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme os cronogramas físico-financeiros, sendo de **60 (sessenta) dias** para a primeira etapa e de **180 (cento e oitenta) dias** para a segunda etapa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de reforma do Terminal Rodoviário do município de Monte Aprazível/SP. A intervenção justifica-se em razão do estado de conservação do imóvel, que apresenta manifestações patológicas, tais como fissuras e rachaduras em elementos estruturais, além de desgastes decorrentes do uso e da ação do tempo, comprometendo as condições de segurança, estabilidade e funcionalidade da instalação.

2.2 Os serviços a serem executados serão organizados em duas etapas distintas e complementares.

2.3 A primeira etapa inicia-se com a implantação do canteiro de obras, incluindo a instalação da



infraestrutura necessária para identificação e organização da área, com a devida fixação da placa de obra em local visível. Em seguida, será realizado o desmonte mecanizado do pavimento existente em paralelepípedo ou lajota de concreto, abrangendo aproximadamente 1.467,19 m², com carregamento, transporte e destinação adequada dos resíduos, conforme as normas técnicas vigentes.

2.4 Após a remoção do pavimento, será executado o novo sistema de piso em concreto, iniciando-se pela regularização e compactação do subleito, garantindo condições adequadas de suporte. Na sequência, será implantada a base estrutural, composta por lastro de pedra britada e armadura em tela de aço, conferindo resistência e estabilidade ao pavimento.

2.5 Em seguida, será realizada a concretagem do piso, com lançamento, espalhamento e adensamento do concreto, finalizando com acabamento superficial em cimentado semi-áspero, visando maior aderência e durabilidade. Ao término, serão instaladas guias pré-moldadas de concreto, responsáveis pela contenção lateral e organização da área de embarque e desembarque. Essas intervenções visam garantir melhores condições de uso, segurança e durabilidade ao pavimento.

2.6 A segunda etapa contempla a demolição e remoção dos elementos existentes, como pisos, revestimentos, alvenarias, esquadrias, cobertura e aparelhos sanitários, com o devido transporte e destinação dos resíduos em conformidade com a legislação vigente.

2.7 Concluída essa fase, serão iniciados os serviços de recomposição dos ambientes, incluindo a execução de novos pisos em concreto, com regularização, preparo das superfícies, execução de lastro, concretagem, adensamento e acabamento, tanto em áreas internas quanto em rampas. Nos sanitários, serão executados revestimentos cerâmicos e rejuntas, garantindo condições adequadas de higiene e durabilidade. Nas áreas externas, será realizada a recuperação de pisos em granilite, com reparos, polimento, limpeza e aplicação de resina protetora.

2.8 Na continuidade, serão executados serviços de alvenaria e instalação de esquadrias, com destaque para portas em alumínio e recomposição de elementos de vedação. As superfícies receberão chapisco e reboco, seguidos da aplicação de revestimentos, conforme previsto no projeto.

2.9 A etapa também abrange a reestruturação da cobertura, com montagem de andaimes, execução de nova estrutura de apoio e instalação de telhamento metálico, assegurando a proteção da edificação. Posteriormente, serão realizados os serviços de pintura, incluindo preparo das superfícies, aplicação de massa e pintura adequada para ambientes internos e externos.

2.10 Nos sanitários, serão instalados aparelhos e acessórios completos, incluindo itens de acessibilidade, como barras de apoio. Paralelamente, serão executadas as instalações hidráulicas (água e esgoto) e elétricas necessárias ao funcionamento dos ambientes.

2.11 A obra contemplará, ainda, a implantação do sistema de combate a incêndio e pânico, incluindo reservatório, casa de bombas, rede de hidrantes, tubulações, válvulas, sistema de alarme, iluminação de emergência e alimentação elétrica específica, em conformidade com as normas vigentes.

2.12 O sistema de proteção contra incêndio será executado de forma integrada, contemplando medidas preventivas e de combate, com saídas de emergência adequadas, sinalização, iluminação de emergência, instalação de extintores e hidrantes estrategicamente distribuídos, além do controle dos materiais quanto à reação ao fogo, garantindo segurança em situações de emergência.

2.13 Por fim, serão executados serviços complementares, como paisagismo, instalação de corrimãos, guarda-corpos, alambrados e portões, além da limpeza final da obra, deixando o espaço em condições adequadas de uso.

2.14 Dessa forma, o conjunto dessas intervenções visa promover a revitalização completa do Terminal Rodoviário, assegurando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas e o interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação de empresa especializada tem por objeto a execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Monte Aprazível/SP, com utilização parcial de recursos provenientes do Convênio nº 100842/2026, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município. A obra a ser executada será dividida em duas etapas, ambas complementares, conforme os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas a seguir descritos:



1º ETAPA

A- SERVIÇOS PRELIMINARES

1. 1. Placa de identificação da obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, as medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela Municipalidade.

Deverão ser fornecimentos de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes à empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

A placa deve ser fixada em local visível e deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras e de acompanhamento da Prefeitura.

1. 2 Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

1) Será medido por área real de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

B – PISO

2.1 Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas

1) Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em áreas fechadas, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

2.2 Armadura em tela soldada de aço.

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os



serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

2.3 Concreto usinado, fck = 30 MPa

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

2.4 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

2.5 Cimentado semi-áspero

- 1) Será medido pela área de cimentado executado (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do cimentado semi-áspero, não remunerando a camada de regularização prévia.

2.6 Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

- 1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de guias curvas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

2.7 Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

- 1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

2.8 Lastro de pedra britada

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m^3):
 - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
 - b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra



necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2º ETAPA

A - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de identificação da obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, as medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela Municipalidade.

Deverão ser fornecimentos de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes à empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

A placa deve ser fixada em local visível e deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras e de acompanhamento da Prefeitura.

B – DEMOLIÇÃO

2.1 Demolição manual de concreto simples

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento

cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.2 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

1) Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

2) O item remunera a mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.3 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.4 Retirada de folha de esquadria em madeira

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.5 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado,



**incluindo
revestimento**

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.6 Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso (pia do banheiro)

- 1) Será medido por área de piso retirado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de piso de pedra, granito ou mármore assentados com argamassa; remunera também a limpeza e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.7 Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer

- 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de qualquer perfil, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.8 Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

- 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

C – TRANSPORTE

3.1 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km

- 1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

D – PISO

4.1 Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg (áreas menores)

- 1) Será medido pelo volume de aterro compactado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.

4.2 Concreto usinado, fck = 30 MPa



1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

4.3 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

4.4 Cimentado desempenado e alisado (pouco queimado)

1) Será medido pela área de cimentado executado (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado, não remunerando a camada de regularização prévia.

4.5 Cimentado desempenado e alisado (pouco queimado na rampa)

1) Será medido pela área de cimentado executado (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado, não remunerando a camada de regularização prévia.

4.6 Lastro de pedra britada

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m^3):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

E- PISO

BANHEIRO

5.1 Concreto usinado, fck = 20 MPa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

5.2 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

5.3 Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIB, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada

1) Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira



qualidade (classe A ou classe extra), tipo acetinado para tráfego médio, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Savane, Artens ou equivalente;
- b) Absorção de água: $3\% < \text{Abs} < 6\%$, grupo BIIb classificação esmaltado (média absorção, resistência mecânica média);
- c) Resistência à abrasão superficial: tráfego médio;
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe GL;
- f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
- g) Resistente a gretagem;
- h) Resistente ao choque térmico;
- i) Coeficiente de atrito: $< 0,4$ (não deslizante);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de

assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

5.4 Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

- 1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento branco comum não estrutural, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da pasta de cimento, aplicação da pasta nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas. Norma técnica: NBR 9817.

EXTERNOS GRANILITE

5.5 Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento

- 1) Será medido por área de piso em granilite estucado e polido (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios, equipamentos necessários para a execução dos serviços de estucamento e polimento, em pisos e patamares em geral, de granilite. Não remunera a resina.

5.6 Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos

- 1) Será medido pela área de piso limpo (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de ácido muriático e a mão-de-obra necessária para a limpeza complementar e especial de pisos, deixando-os prontos para a utilização.

5.7 Resina acrílica para piso de granilite

- 1) Será medido por área de piso executado (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de resina acrílica, a mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução dos serviços em pisos e patamares em geral, de granilite.

F – ESQUADRIAS

6.1 Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida

- 1) Será medido pela área da porta instalada (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento da porta e batentes, sob medida, com uma ou



duas folhas, em alumínio anodizado L 30, inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação do vidro.

G- ALVENARIA

7.1 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

7.2 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm (rampa)

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

H – REVESTIMENTO

8.1 Chapisco

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

8.2 Reboco

- 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

8.3 Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada

- 1) Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo acetinado para tráfego médio, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: Savane, Artens ou equivalente;
 - b) Absorção de água: $3\% < Abs < 6\%$, grupo BIIb classificação esmaltado (média absorção, resistência mecânica média);
 - c) Resistência à abrasão superficial: tráfego médio;
 - d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
 - e) Resistência química: classe GL;
 - f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
 - g) Resistente a gretagem;
 - h) Resistente ao choque térmico;



i) Coeficiente de atrito: $< 0,4$ (não deslizante);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

8.4 Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência,

acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de cimento branco comum não estrutural, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da pasta de cimento, aplicação da pasta nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frizador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas. Norma técnica: NBR 9817.

I - COBERTURA

9.1 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico

1) Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2,00 m ($m \times$ mês).

2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem.

9.2 Montagem e desmontagem de andaime torrem metálica com altura até 10 m

1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

9.3 e 9.4 Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm

1) Será medido pela área de telhamento (m^2), sendo: a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvalume, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50mm de espessura, altura de 40mm, em qualquer comprimento; referência comercial LR-40 da Perfilor, RT40 da Regional, MBP-40 da Grupo MBP, GA-40 da Galvisteel, Santo André Distribuidora ou equivalente.



Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

9.5 Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal

- 1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura de telhas com perfil trapezoidal em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

J – PINTURA

10.1 Remoção de pintura em massa com lixamento

- 1) Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

10.2 Massa corrida a base de PVA em teto

- 1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

10.3 Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo (teto)

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex premium à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza



da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

10.4 Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com

resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3

demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

10.5 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;

b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades

articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);

c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO - COEFICIENTE / DIÂMETRO - COEFICIENTE

Até 2" - 2,54 / De 8" a 9" - 1,69

De 2" a 3" - 2,42 / De 9" a 10" - 1,57

De 3" a 4" - 2,29 / De 10" a 11" - 1,45

De 4" a 5" - 2,17 / De 11" a 12" - 1,33

De 5" a 6" - 2,05 / De 12" a 13" - 1,21

De 6" a 7" - 1,93 / De 13" a 14" - 1,10

De 7" a 8" - 1,81 / acima de 14" - 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da

tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza



da superfície, conforme recomendações do fabricante;
aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

K – APARELHOS SANITÁRIOS

11.1. Cuba de louça de embutir oval

- 1) Será medido por unidade de cuba instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de cuba de louça de embutir para lavatório, referência L59, fabricação Deca ou equivalente; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

11.2 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros

- 1) Será medido por unidade de bacia instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

Norma técnica: NBR 9050.

11.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

11.4 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 500 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.



11.5 Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado,

DN= 1/2" ou 3/4"

- 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Single, Robust ou Prime da LuxSanit, 1193 ou 1194 da Oliveira, Pressmatic da Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

11.6 Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça com as características:
funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Casa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

11.7 Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor

- 1) Será medido por unidade de dispenser instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolo de 300 e/ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação.

11.8 Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml

- 1) Será medido por unidade de saboneteira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; referência comercial SG 4000 fabricação Columbus ou equivalente; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira. Não remunera o fornecimento do refil.

11.9 Tampa de plástico para bacia sanitária

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tampa plástica tipo universal, para bacia sanitária sifonada.

11.10 Dispense toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca



- 1) Será medido por unidade de dispenser instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser toalheiro sem alavanca em chapa metálica esmaltada na cor branca, bobina de 25 cm para rolo de 50 m; referência comercial 1855 fabricação Ideal, ou Aurimar 86 fabricações Guarani ou equivalente; incluso também material de fixação.

11.11 Mictório de louça sifonado auto aspirante

- 1) Será medido por unidade de mictório instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado autoaspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

11.12 Válvula de descarga com registro 47.04.040 próprio, DN= 1 1/2'

- 1) Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/2; referência comercial 2550 Hidramax fabricação Deca, Flux 3650 fabricação Docol, fabricação Fabrimar ou equivalente remunera também materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.

11.13 Sifão plástico sanfonado universal de 1'

- 1) Será medido por unidade de sifão instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1'' e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

11.14 Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4'

- 1) Será medido por unidade de válvula de mictório instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de mictório, com acionamento hidromecânico por meio de leve pressão manual e fechamento automático, constituída por: corpo,eixo, tampa frontal, botão de acionamento, canopla e tubo curvo em latão com acabamento cromado; mola em aço inoxidável diâmetro nominal de 3/4, modelos para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Pressmatic Compact fabricação Docol, ou 1163 fabricação Oriente,ou fabricação Fabrimar ou equivalente; inclusive materiais acessórios de vedação.

11.15 Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm

- 1) Será medido por área de placa instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de placas de granito de qualquer tipo, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas. Não remunera ferragem de vão de porta.

11.16 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (pia)

- 1) Será medido pela área de tampo instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com



argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

11.17 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (fraldário)

- 1) Será medido pela área de tampo instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

11.18 Mão francesa de 700 mm

- 1) Será medido por unidade de mão francesa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão francesa de 700 mm, inclusive parafuso de cabeça abaulado tipo M 16 de 45 mm com arruela quadrada para fixação e a mão-de-obra necessária para a instalação da mão francesa em postes.

L - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

12.1 TUBULAÇÃO – ÁGUA

12.1.1 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4), inclusive conexões

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)
 - a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
 - b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.
 - 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:
 - a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
 - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.
- Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

12.2 REGISTRO

12.2.1 Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial

- 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4'', inclusive materiais acessórios e de vedação.

12.3 ESGOTO

12.3.1 Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=40 mm, inclusive conexões

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).



a) Nas redes de captação secundária do sistema predial de esgoto, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões.

Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

12.3.2 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

12.3.3 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

12.3.4 Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 250 x 230 x 75 mm, inclusive tampa cega metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.

M – PAISAGISMO

13.1 PLANTIO DE GRAMA PRETA (ÁREAS DE SOMBRA)



Plantio de grama preta nos locais com o a maior incidência de sombra, em mudas com 15 unidades/m²

13.2 Arbusto Moréia - h= 0,50 m

- 1) Será medido por unidade de muda plantada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de arbusto, tipo Moréia (Diets bicolor), em mudas, com altura média de 0,50 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

13.3 Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m

- 1) Será medido por unidade de muda plantada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo Curcúligo (Curculigo capitulata), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

13.4 Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

N – ELETRICA

14.1 Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

14.2 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

14.3 Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta

- 1) Será medido por unidade de plafon instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpada fluorescente compacta, em plástico, ou PVC, disponível nas cores branco e preto, conforme o fabricante; referência: Plafon 114 / 117 fabricação Perlex, Plafonier Decorativo PVC fabricação Sadokin, Plafon com Soquete fabricação Taschibra, PF 1/2 fabricação Wetzel ou



equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.

14.4 Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da lâmpada LED de 13,5 W, base E-27, bivolt, temperatura 3.000 a 6500 K, fluxo luminoso de 1400 a 1510 lm, vida útil de 20.000 a 25.000 h; referência comercial fabricação Philips ou equivalente (equivalente a 100 W da incandescente). Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

O - COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

15.1 FUNDAÇÃO PROFUNDA

15.1.1 Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 30 cm.

15.2 Blocos CAIXA D'AGUA (CONFORME PROJETO)

15.2.1 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

- 1) Será medido pelo volume real escavado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

15.2.2 Lastro de concreto impermeabilizado

- 1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

15.2.3 Forma em madeira comum para estrutura

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

15.2.4 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

15.2.5 Concreto usinado, fck = 30 MPa

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume



da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

15.3 CAIXA D' ÁGUA

15.3.1 Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros

1) Será medido por unidade de reservatório instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 10.000 litros; referência comercial Fortlev, Acqualimp ou equivalente, destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cônico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos, tampa superior de encaixar com sistema de travamento da tampa para inspeção, furações para entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

15.4 BOMBA DE INCENDIO

15.4.1 AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCÊNDIO

Fornecimento e instalação de abrigo para bomba de incêndio.

15.4.2 Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h

1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio trifásico, potência de 7,5 cv para vazões de 21,6 até 12,0 m³ por hora e alturas manométricas de 30,0 até 80,0 m.c.a. respectivamente; referência comercial 75 MC3-T da Jacuzzi, ME 2275-V da Schneider ou equivalente. Remunera também materiais complementares, acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa do conjunto motorbomba, realização dos testes de funcionamento e termo de garantia.

15.4.3 Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção horizontal, em bronze, diâmetro nominal de 2 1/2", inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.4 Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2"

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção vertical, em bronze, diâmetro nominal de 2 1/2", inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.5 Manômetro Industrial com Tomada Inferior.

Fornecimento e instalação de manômetro industrial com tomada inferior.

15.4.6 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2 1/2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.



15.5 TUBULAÇÕES

15.5.1 Tubo de aço galvanizado com costura classe média DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada.

Fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado com costura classe média DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada. Para rede de alimentação para hidrante.

15.5.2 Suporte para 2 tubos horizontais, espaçado a cada 56 cm em perfilado com comprimento de 25 cm fixado em laje.

Fornecimento e instalação de suporte para 2 tubos horizontais, espaçado a cada 56 cm em perfilado com comprimento de 25 cm fixado em laje por metro de tubulação fixada.

15.5.3 Pintura e esmalte em tubo fogo 2" ou 1 1/4"

Fornecimento de pintura em tubo (fogo 2" ou 1 1/4") para instalação de combate a incêndio.

15.6 HIDRANTES E RECALQUE

15.6.1 Abrigo para hidrante, 75X45X17cm, com restrito globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15 m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2"

Fornecimento e instalação de Abrigo para hidrante, 75X45X17cm, com restrito globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15 m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2"

15.6.2 Registro de recalque (RR-01)

Fornecimento e instalação de registro de recalque dentro da caixa executada.

P - ELÉTRICA DO COMBATE INCÊNDIO

16.1 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BOMBA

16.1.1 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

16.1.2 Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

16.1.3 Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"

- 1) Será medido por unidade de braçadeira instalada (un).



2) O item remunera o fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4'' e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

16.1.4 Quadro de comando para bomba de incêndio trifásico de 7,5 HP

Fornecimento e instalação de Quadro de comando para bomba de incêndio trifásico de 7,5 HP

16.2 BOTOEIRA DE LIGAÇÃO DA BOMBA

16.2.1 Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 3/4", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

16.2.2 Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
2) O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 2 condutores em cobre nú de tempera mole, com diâmetro nominal de 2 x 1,5 mm², encordoamento classe 4; isolação termoplástico para tempera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma técnica: NBR 17240.

16.2.3 Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'

1) Será medido por unidade de braçadeira instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4'' e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

16.2.4 Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro

1) Será medido por unidade de botoeira instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de botoeira para acionamento de bomba, tipo quebra-vidro; caixa em chapa de plástico na cor vermelha, botão liga e desliga, com um martelo.

16.3 ALARME DE INCENDIO E SIRENES

16.3.1 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1''), APARENTE

Fornecimento e instalação de eletroduto rígido soldável em pvc DN 32 mm (1'') aparente

16.3.2 Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
2) O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 2 condutores em cobre nú de tempera mole, com diâmetro nominal de 2 x 1,5 mm², encordoamento classe 4; isolação termoplástico para tempera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio.
Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.
Norma técnica: NBR 17240.



16.3.3 Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´

- 1) Será medido por unidade de braçadeira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4´´ e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

16.3.4 Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V

- 1) Será medido por unidade de central de sinalização de incêndio instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de central de sinalização de incêndio com bateria para autonomia de 1 hora, carregador e flutuador e de bateria automático, destinada à alimentação de equipamentos para detecção e alarme de incêndio, com acionamento manual por meio de botoeiras tipo quebra-vidro, disparo automático do alarme sonoro e indicação no painel ou quadro, até 12 laços em 12 V, consumo máximo de 55 W (em carga), tensão de alimentação 220 V; referência comercial Decta 18P / 12 V da Gevi Gamma, ou CSIS 12 / 12 da Aureon, ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da central.

16.3.5 Acionador manual quebra-vidro endereçável

- 1) Será medido por unidade de acionador instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-botton ou manual através de chave reed swit; sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores; referência comercial: Ascael, Asc ou equivalente. Remunera também material acessórios para instalação.

16.3.6 Sirene tipo corneta de 12 V

- 1) Será medido por unidade de sirene instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de sirene tipo corneta, com potência nominal de 12 V, potência sonora de 110 dB a 120 dB um metro de distância, potência elétrica de 48 W a 20 W; referência comercial AN/12 V Aureon, GLK, DNI ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da sirene.

16.4 ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA

16.4.1 Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 3/4", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

16.4.2 Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 2 condutores em cobre nú de têmpera mole, com diâmetro nominal de 2 x 1,5 mm², encordoamento classe 4; isolamento termoplástico para têmpera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de



600 V, para o sistema de detecção de incêndio. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.
Norma técnica: NBR 17240.

16.4.3 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Piel Legrand ou equivalente.
Norma técnica: NBR 14136.

16.4.4 IL-83 Iluminação autônoma de emergência - LED

Fornecimento e instalação de IL – 83 iluminações de emergência de LED.

16.4.5 Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"

- 1) Será medido por unidade de braçadeira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4" e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

Q - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

17.1 Limpeza final da obra

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

17.2 Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"

- 1) Será medido pelo comprimento de corrimão duplo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de corrimão duplo tubular constituído por: tubo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 1 1/2, espessura do tubo de 1,27 mm, montantes verticais em aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 2, espessura do tubo de 2,25 mm, espaçamento médio de 1,00 m; sem arestas vivas, permitindo boa empunhadura e deslizamento; Tubo e flanges com acabamento escovado, inclusive acessórios; resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 kN, alturas de 90 cm e 70 cm do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior). Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra para instalação do corrimão.

17.3 Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"

- 1) Será medido pelo comprimento de guarda-corpo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de guarda-corpo, constituído por montantes verticais, com espaçamento médio de 1,20 m, tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; fechamento com tela artística ondulada galvanizada, malha de 1 1/2, fio nº12 (2,769 mm); base em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8, soldada a base do tubo, para fixação no piso, por meio de engastamento ou por chumbador químico, e a mão de obra para instalação do guarda-corpo, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou



equivalente.

17.5 Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame

farpado, até 4,00 m de altura

- 1) Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²).
- 2) O item remunera a execução de alambrado tubular com altura até 4,00 m, aferida na projeção vertical, incluindo o extremo superior inclinado, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:
 - a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre embasamento na profundidade de média 0,50 m e com espaçamento máximo de 3,00 m entre colunas, extremo superior inclinado a 45° com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura) e furação para colocação de arame trançado farpado;
 - b) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 3,00 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;
 - c) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 1 1/2", parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;
 - d) Fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizada categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317;
 - e) Fornecimento e instalação de tela, tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;
 - f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos;
 - g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante, referência Glaco Zink da Glasurit, ou C.R.Z. da Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;
 - h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes.

17.5 Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida

- 1) Será medido por área de porta e / ou portão instalado, desconsiderando-se o acréscimo adicional, quando houver, dos trilhos para a posição aberta (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de porta e / ou portão deslizante, com uma ou duas folhas, constituído por: estrutura tubular em aço carbono SAE



1008 / 1010, com dimensões de 100 x 40 mm; duas roldanas superiores e duas inferiores em aço blindadas com rolamento de 5; requadro em cantoneira de aço carbono SAE 1010 / 1020, bitola 1 x 1/8 e acabamento em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 3/4 x 1/8; fechamento em tela com malha ondulada artística de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, modelo 1225 do tipo wave fence, da Universal, Icotela ou da Furametal, ou equivalente; batentes em chapa de 3 / 16, porta-cadeado, ferrolhos, puxadores em barra redonda de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 1/2; todo o material metálico deverá ser fornecido com tratamento superficial antioxidante à base de fundo de óxido.

3.2 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos nas Planilhas Orçamentárias/Memórias de Cálculos, nos Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas e nos Projetos de Planta Baixa, garantindo que a execução da obra de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Monte Aprazível/SP, atenda integralmente aos padrões de qualidade e segurança.

3.3 É de fundamental importância que a contratada observe com máxima atenção todos os elementos técnicos que compõem os projetos, assegurando perfeita correspondência entre o objeto previsto e a proposta apresentada. O descumprimento dessas diretrizes poderá resultar em inconsistências na formulação da proposta, bem como comprometer a plena execução do objeto contratual.

3.4 A solução técnica contempla a reforma do Terminal Rodoviário do município de Monte Aprazível, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.080, Centro, a ser realizada em duas etapas. Na primeira etapa os serviços concentram-se na área externa de embarque e desembarque, com a remoção mecanizada do pavimento existente em paralelepípedo ou lajota de concreto, incluindo carregamento, transporte e destinação do material. Em seguida, será executada a preparação do solo, com regularização e compactação, aplicação de lastro de pedra britada, instalação de armadura em tela de aço e posterior concretagem do novo piso, com lançamento, adensamento e acabamento em cimentado semi-áspero. Por fim, serão implantadas guias pré-moldadas, garantindo o correto acabamento e delimitação da área.

Na segunda etapa, a obra envolve inicialmente a demolição de diversos elementos existentes, como pisos, revestimentos, alvenarias, cobertura, esquadrias e aparelhos sanitários, com a devida separação, transporte e destinação dos resíduos. Após essa fase, serão executados novos pisos em concreto, com preparo do terreno, lançamento e acabamento, além da execução de revestimentos cerâmicos e rejantes em áreas internas, especialmente nos sanitários. Também serão realizados reparos e tratamento de pisos em granilite, incluindo polimento, limpeza e aplicação de resina, além da execução de alvenarias de vedação, instalação de esquadrias em alumínio, aplicação de chapisco, reboco e revestimentos. A cobertura será reestruturada com montagem de andaimes, execução de estrutura de apoio e instalação de telhamento metálico. Na sequência, serão executados os serviços de pintura, com preparo das superfícies, aplicação de massa e pintura com tintas adequadas, bem como a instalação completa dos aparelhos sanitários, incluindo itens acessíveis, como barras de apoio e bacias adaptadas para pessoas com mobilidade reduzida. Serão ainda implantadas as instalações hidráulicas e de esgoto, com utilização de tubulações em PVC e conexões apropriadas. Toda a execução da obra deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, com utilização de materiais de primeira qualidade, previamente aprovados pela fiscalização, garantindo a durabilidade, segurança e adequado funcionamento da edificação ao final da obra.

3.5 A inobservância de quaisquer itens previstos nos Projetos das Plantas Baixas, nos Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas ou nas Planilhas Orçamentárias poderão ensejar a recusa do recebimento da obra pela Administração Municipal, além da aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 13/2026 de 22 de janeiro de 2026.

3.6 Por fim, todas as etapas deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, sendo responsabilidade da empresa contratada assegurar a compatibilidade entre os serviços executados, os Cronogramas Físico-Financeiros e as exigências técnicas, garantindo a plena conformidade da obra até sua conclusão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as seguintes normas.

4.1.1 Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.2 Código de Posturas do Município de Monte Aprazível.

4.1.3 ABNT NBR 5626: Sistemas prediais de água fria

4.1.4 ABNT NBR 6317: Arame farpado de aço zincado.

4.1.5 ABNT NBR 7190: Projeto de estruturas de madeira

4.1.6 ABNT NBR 7286: Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha HEPR

4.1.7 ABNT NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário

4.1.8 ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

4.1.9 ABNT NBR 9077: Saídas de emergência em edifícios.

4.1.10 ABNT NBR 9817: Execução de piso cerâmico com argamassa colante.

4.1.11 ABNT NBR 11702: Tintas para edificações não industriais.

4.1.12 ABNT NBR 13816: Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia.

4.1.13 ABNT NBR 13817: Placas cerâmicas para revestimento - Classificação.

4.1.14 ABNT NBR 13818: Placas cerâmicas para revestimento - Métodos de ensaio.

4.1.15 ABNT NBR 14081-1: Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas.

4.1.16 ABNT NBR 14136: Adaptadores, plugues e tomadas para uso doméstico.

4.1.17 ABNT NBR 14718: Guarda-corpos para edificação.

4.1.18 ABNT NBR 15079: Tintas para edificações não industriais — Tinta látex.

4.1.19 ABNT NBR 15112: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos volumosos — Áreas de transbordo e triagem.

4.1.20 ABNT NBR 15113: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes — Aterros.

4.1.21 ABNT NBR 15114: Resíduos sólidos da construção civil — Áreas de reciclagem.

4.1.22 ABNT NBR 15270-1: Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria.

4.1.23 ABNT NBR 15715: Sistemas de dutos de polietileno (PEAD) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações.

4.1.24 ABNT NBR 17240: Sistemas de detecção e alarme de incêndio.

4.1.25 ABNT NBR NM 247-1: Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, dentre outras normas aplicáveis;

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1 Somente poderá ser subcontratado o serviço previsto no item 13 da Planilha Orçamentária da 2ª Etapa da reforma (Paisagismo), mediante prévia e formal aprovação da CONTRATANTE.

4.2.2 Encerrada a execução do serviço subcontratado, deverá ser providenciada a dispensa formal da empresa subcontratada.

4.2.3 Ainda que autorizada a subcontratação, permanece sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a perfeita execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, bem como responder integralmente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao objeto subcontratado.

Garantia da contratação

4.3 Como condição para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.3.1 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelo valor econômico conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia, conforme legislação aplicável;

III – Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



4.3.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Vistoria

4.4 Eventuais divergências relacionadas à implantação do projeto, em especial quanto à quantificação dos itens constantes das Planilhas Orçamentárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, a quem cabe proceder à análise minuciosa do projeto e, se necessário, realizar avaliação prévia do local antes do início dos serviços, de forma a assegurar pleno conhecimento das condições e exigências da execução contratual.

4.4.1 Fica assegurado ao interessado, devidamente identificado, o direito de realizar vistoria prévia no local destinado à execução da obra, acompanhado por servidor designado pela Administração para tal finalidade, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante prévio agendamento, pelo e-mail engenharia@monteaprazivel.sp.gov.br ou pelo telefone (017) 3275-9500 – ramais 9528/9582 do Departamento de Engenharia – DVOP da Prefeitura de Monte Aprazível-SP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Na emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Cronologia a ser executada: De acordo com os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias/Memórias de Cálculos e Cronogramas Físico-Financeiros.

Local de prestação do Serviço

5.2 O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Rua Osvaldo Aranha, nº 1.080, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP.

5.2.1 A empresa contratada deverá apresentar propostas em forma de Planilhas Orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar esclarecimento junto ao corpo técnico do Departamento de Engenharia - DVOP da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, devendo as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas no portal da licitação.

5.2.2 Após o julgamento, o proponente vencedor será convocado a apresentar à Administração Municipal as Planilhas Readequadas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Municipal a ser anexado no respectivo Edital, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3 A empresa contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-SP, referente à execução da obra, devidamente assinada pelo engenheiro responsável. A ART deverá conter a descrição detalhada dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações, termos e valores estabelecidos no contrato.

5.2.4 A empresa contratada será integralmente responsável pela fiscalização e uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores, assumindo também todas as responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou condutas inadequadas, inclusive aquelas que venham a causar danos a terceiros.

5.2.5 A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de colaboradores ou de sócios ou terceiro contratado, profissional devidamente habilitado na área de engenharia civil e/ou arquitetura, com competência técnica para a execução dos serviços relativos à obra contratada.

5.2.6 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível reserva-se o direito de rejeitar ou determinar a imediata correção de quaisquer serviços que estejam em desacordo com os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas ou que apresentem falhas na execução, cabendo à empresa contratada iniciar as devidas adequações no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.2.7 Para a mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas, responsabilizando-se pela adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente. Deverá, ainda, promover o controle da poeira por meio da umidificação das áreas de trabalho e reduzir os níveis de ruído com o uso de equipamentos adequados e planejamento das atividades. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados e sinalizados, mantendo-se a área organizada e isolada, garantindo a segurança dos usuários e minimizando



interferências no funcionamento do terminal e no entorno urbano. A adoção dessas medidas assegurará que a obra seja executada de forma ambientalmente responsável.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender integralmente às especificações contratuais e às normas técnicas da ABNT, podendo sua utilização ser recusada pela Fiscalização da obra caso não estejam em conformidade.

5.3.1 Serão admitidos como similares apenas os materiais e produtos que comprovadamente observarem os padrões estabelecidos pelas normas da ABNT.

5.3.2 A empresa contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas e sem prejuízo do prazo contratual, quaisquer materiais ou equipamentos fornecidos que apresentem defeitos de fabricação ou vícios de instalação, no prazo estabelecido na legislação vigente.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.4. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

6.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

6.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.10. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.2.11. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

6.2.12. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



6.2.13. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

6.2.15. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 Serão gestores do (s) Contrato (s) Administrativo (s) oriundo deste certame os senhores Wellington Fernando Mestrinari Fernandes, Clóvis Estevam dos Santos, Ailton Alves da Rocha e Thiago Zangaro, membros da Comissão de Gestão, Controle e Gerenciamento de Contratos.

7.2.1. São funções dos gestores:

I) Fiscalizar o cumprimento de contratos com fornecedores, envolvendo os contratos de compra, aluguéis, manutenções, serviços e todos os documentos relacionados;

II) Fiscalizar o controle de vigências, reajustes e eventos, com ação proativa, informando os setores envolvidos todas as pendências e ocorrências;

III) Opinar pela viabilidade administrativa pela criação de aditivos remetendo todas as informações para crivo jurídico e posterior despacho do executivo;

IV) Fiscalizar o cadastro dos contratos juntos aos sistemas informatizados disponibilizados pela administração e os obrigatórios por lei;

V) Fazer cumprir os cadastros de contratos no portal da transparência da prefeitura;

VI) Gerar agenda proativa de ações relacionadas a remessa e recepção de contratos seja objetivando assinatura contratual ou qualquer similaridade.

7.3. Será Fiscal do Contrato a **Senhora Leticia Cichetti Galdino, Diretora do DVOP**.

7.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



7.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de medições dos serviços efetivamente executados, observando-se os quantitativos, a qualidade dos serviços prestados e a cronologia de execução. A utilização do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos de avaliação.

8.1.1 Será indicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos ou utilizá-los com quantidade ou qualidade inferior à demandada.

Processo de Medição:

8.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto nos Cronogramas Físico - Financeiros, será realizado a medição dos serviços executados no período, através de Planilhas e Memórias de Cálculos detalhadas.



8.2.1 Considera-se concluída a etapa quando todos os serviços previstos estiverem integralmente executados.

8.2.2 Quando aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados.

8.2.3 O fiscal técnico realizará o aceite dos serviços mediante termo detalhado comprovando o atendimento às exigências técnicas.

8.2.4 O fiscal administrativo realizará o aceite quanto às exigências de natureza administrativa.

8.2.5 O fiscal técnico registrará em relatório o resultado da avaliação dos serviços e eventuais redimensionamentos de valores, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

Processo de Pagamento

8.3 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da Prefeitura do Município de Monte Aprazível-SP.

8.3.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. Em conformidade com as instruções serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.4.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante na referida Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil.

8.4.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria CONTRATADA mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.4.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.4.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.4.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.4.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.7. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.8. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, nos casos de possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, § 2º, IV, da Lei Federal 14.133/2021, bem como durante eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro.

9- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13/2026, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.1.2. Multa:

9.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e



autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto serão parcialmente provenientes do Termo de Convênio nº 100842/2026, oriundo de transferências do Estado ao Município, com recursos do Tesouro Estadual, vinculados à classificação funcional programática nº 04.127.5125.2272.0000 – Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares (exceto saúde), e à categoria econômica nº 4.4.40.51.01 – Transferências a Municípios – Obras; já a contrapartida de responsabilidade do Município correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

ANEXO II – MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: 1 º ETAPA DA REFORMA DO PISO EXTERNO DA AREA DE DESEMBARQUE DA RODOVIÁRIA

LOCAL: RUA OSVALDO ARANHA Nº 1080 MONTE APRAZÍVEL - SP

Este documento tem por finalidade descrever as características técnicas e a qualidade exigidas para todos os materiais a empregar, bem como fornecer instruções, recomendações, diretrizes e demais exigências necessárias à execução das Obras Cíveis.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao orçamento os detalhes e presente especificação.

A presente especificação terá precedência sobre qualquer outro dado divergente existente no orçamento.

Caberá a CONTRATADA verificar a compatibilidade entre o orçamento, e em caso de divergência alertar e consultar a FISCALIZAÇÃO. Os quantitativos de material, que complementam os projetos, devem ser conferidos e checados pela CONTRATADA. Portanto, a CONTRATADA deverá basear-se no próprio levantamento de material para o orçamento e compras, não podendo alegar eventuais discrepâncias das listas, para pleitear alteração nos preços unitários ou globais, bem como falta ou sobra de materiais adquiridos.

Todos os materiais empregados na construção serão comprovadamente de primeira qualidade e antes de serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a qual poderá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações. São considerados como similares os materiais ou produtos que, atendendo às normas da ABNT. Não será permitido manter no recinto da obra qualquer material em desacordo com o especificado e recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas pertinentes da ABNT, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

A CONTRATADA deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que, durante o prazo especificado pela legislação (Código Civil, Código Comercial e Código do Contribuinte), a contar da data de entrega da obra, apresentar defeitos ou problemas decorrentes de fabricação ou de vícios de instalação.

A CONTRATADA submeterá a aprovação da Fiscalização, amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados, antes de adquiri-los. Sendo aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para eventual comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização. Somente Laboratórios Tecnológicos plenamente capacitados deverão proceder aos ensaios e testes previstos nestas especificações ou requeridos pela Fiscalização quando esta julgar necessário e conveniente. Serão exigidas, na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou



métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A construção deverá ser executada rigorosamente de acordo com os orçamentos, a desenvolver, devendo ser obedecidas todas as exigências do Código Sanitário do Estado de São Paulo - Decreto 12.342/78, e ainda considerar que obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários. Quaisquer divergências entre as especificações e o orçamento, prevalecerão as primeiras.

A placa da obra, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa nunca poderá ser menor que a maior placa afixada. Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra. A obra será mantida permanentemente limpa. Deverá estar disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os Orçamentos, Cronograma, Memorial, Diário de Obra, ART e documentação do Programa de Qualidade.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de identificação da obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, as medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela Municipalidade.

Deverão ser fornecimentos de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes à empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura; Pontalotes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

A placa deve ser fixada em local visível e deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras e de acompanhamento da Prefeitura.

1.2 Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

1) Será medido por área real de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2 – PISO

2.1 Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas

1) Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em áreas fechadas, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.



2.2 Armadura em tela soldada de aço.

- 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

2.3 Concreto usinado, fck = 30 MPa

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

2.4 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

2.5 Cimentado semi-áspero

- 1) Será medido pela área de cimentado executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do cimentado semi-áspero, não remunerando a camada de regularização prévia.

2.6 Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

- 1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de guias curvas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

2.7 Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

- 1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

2.8 Lastro de pedra britada

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):
 - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
 - b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.



OBRA: 2ª ETAPA REFORMA DA RODOVIÁRIA (PISOS DE CALÇADAS, BANHEIROS, FORRO E PINTURA)

LOCAL: RUA OSVALDO ARANHA Nº 1080 MONTE APRAZÍVEL - SP

Este documento tem por finalidade descrever as características técnicas e a qualidade exigidas para todos os materiais a empregar, bem como fornecer instruções, recomendações, diretrizes e demais exigências necessárias à execução das Obras Cívicas.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao orçamento os detalhes e presente especificação.

A presente especificação terá precedência sobre qualquer outro dado divergente existente no orçamento.

Caberá a CONTRATADA verificar a compatibilidade entre o orçamento, e em caso de divergência alertar e consultar a FISCALIZAÇÃO. Os quantitativos de material, que complementam os projetos, devem ser conferidos e checados pela CONTRATADA. Portanto, a CONTRATADA deverá basear-se no próprio levantamento de material para o orçamento e compras, não podendo alegar eventuais discrepâncias das listas, para pleitear alteração nos preços unitários ou globais, bem como falta ou sobra de materiais adquiridos.

Todos os materiais empregados na construção serão comprovadamente de primeira qualidade e antes de serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a qual poderá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações. São considerados como similares os materiais ou produtos que, atendendo às normas da ABNT. Não será permitido manter no recinto da obra qualquer material em desacordo com o especificado e recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas pertinentes da ABNT, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

A CONTRATADA deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que, durante o prazo especificado pela legislação (Código Civil, Código Comercial e Código do Contribuinte), a contar da data de entrega da obra, apresentar defeitos ou problemas decorrentes de fabricação ou de vícios de instalação.

A CONTRATADA submeterá a aprovação da Fiscalização, amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados, antes de adquiri-los. Sendo aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para eventual comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização. Somente Laboratórios Tecnológicos plenamente capacitados deverão proceder aos ensaios e testes previstos nestas especificações ou requeridos pela Fiscalização quando esta julgar necessário e conveniente. Serão exigidas, na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A construção deverá ser executada rigorosamente de acordo com os orçamentos, a desenvolver, devendo ser obedecidas todas as exigências do Código Sanitário do Estado de São Paulo - Decreto 12.342/78, e ainda considerar que obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários



para garantir a segurança e higiene dos operários. Quaisquer divergências entre as especificações e o orçamento, prevalecerão as primeiras.

A placa da obra, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa nunca poderá ser menor que a maior placa afixada. Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra. A obra será mantida permanentemente limpa. Deverá estar disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os Orçamento, Cronograma, Memorial, Diário de Obra, ART e documentação do Programa de Qualidade.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2 Placa de identificação da obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, as medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela Municipalidade.

Deverão ser fornecimentos de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes à empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

A placa deve ser fixada em local visível e deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras e de acompanhamento da Prefeitura.

2 – DEMOLIÇÃO

2.1 Demolição manual de concreto simples

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.2 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

- 1) Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).
- 2) O item remunera a mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.3 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

- 1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.4 Retirada de folha de esquadria em madeira

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.5 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo



revestimento

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.6 Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso (pia do banheiro)

- 1) Será medido por área de piso retirado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de piso de pedra, granito ou mármore assentados com argamassa; remunera também a limpeza e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.7 Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer

- 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²). 2)
- O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de qualquer perfil, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.8 Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

- 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3 – TRANSPORTE

3.1 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km

- 1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4 – PISO

4.1 Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg (áreas menores)

- 1) Será medido pelo volume de aterro compactado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.

4.2 Concreto usinado, fck = 30 MPa

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticida de (slump) de 5 + 1 cm.

4.3 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

4.4 Cimentado desempenado e alisado (pouco queimado)

- 1) Será medido pela área de cimentado executado (m²).



2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado, não remunerando a camada de regularização prévia.

4.5 Cimentado desempenado e alisado (pouco queimado na rampa)

- 1) Será medido pela área de cimentado executado (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado, não remunerando a camada de regularização prévia.

4.6 Lastro de pedra britada

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m^3):
 - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
 - b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

5- PISO

BANHEIRO

5.1 Concreto usinado, fck = 20 MPa

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

5.2 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

5.3 Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada

- 1) Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo acetinado para tráfego médio, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: Savane, Artens ou equivalente;
 - b) Absorção de água: $3\% < Abs < 6\%$, grupo BIIb classificação esmaltado (média absorção, resistência mecânica média);
 - c) Resistência à abrasão superficial: tráfego médio;
 - d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
 - e) Resistência química: classe GL;
 - f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
 - g) Resistente a gretagem;
 - h) Resistente ao choque térmico;
 - i) Coeficiente de atrito: $< 0,4$ (não deslizante);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

5.4 Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

- 1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).



2) O item remunera o fornecimento de cimento branco comum não estrutural, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da pasta de cimento, aplicação da pasta nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas. Norma técnica: NBR 9817.

EXTERNO GRANILITE

5.5 Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento

- 1) Será medido por área de piso em granilite estucado e polido (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios, equipamentos necessários para a execução dos serviços de estucamento e polimento, em pisos e patamares em geral, de granilite. Não remunera a resina.

5.6 Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos

- 1) Será medido pela área de piso limpo (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de ácido muriático e a mão-de-obra necessária para a limpeza complementar e especial de pisos, deixando-os prontos para a utilização.

5.7 Resina acrílica para piso de granilite

- 1) Será medido por área de piso executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de resina acrílica, a mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução dos serviços em pisos e patamares em geral, de granilite.

6 – ESQUADRIAS

6.1 Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida

- 1) Será medido pela área da porta instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da porta e batentes, sob medida, com uma ou duas folhas, em alumínio anodizado L 30, inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação do Vidro.

7- ALVENARIA

7.1 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
 - 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
- Normas técnicas: NBR 15270-1.

7.2 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm (rampa)

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
 - 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
- Normas técnicas: NBR 15270-1.

8 – REVESTIMENTO

8.1 Chapisco

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

8.2 Reboco

- 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas



desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

8.3 Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada

1) Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo acetinado para tráfego médio, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Savane, Artens ou equivalente;

b) Absorção de água: $3\% < Abs < 6\%$, grupo BIIb classificação esmaltado (média absorção, resistência mecânica média);

c) Resistência à abrasão superficial: tráfego médio;

d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);

e) Resistência química: classe GL;

f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;

g) Resistente a gretagem;

h) Resistente ao choque térmico;

i) Coeficiente de atrito: $< 0,4$ (não deslizante);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

8.4 Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento branco comum não estrutural, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da pasta de cimento, aplicação da pasta nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas. Norma técnica: NBR 9817.

9 – COBERTURA

9.1 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico

1) Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2,00 m (m x mês).

2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem.

9.2 Montagem e desmontagem de andaime torrem metálica com altura até 10 m

1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

9.3 e 9.4 Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm

1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; b) Quando



inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvanizado, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50mm de espessura, altura de 40mm, em qualquer comprimento; referência comercial LR-40 da Perfilor, RT40 da Regional, MBP-40 da Grupo MBP, GA-40 da Galvisteel, Santo André Distribuidora ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

9.5 Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura de telhas com perfil trapezoidal em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

10 – PINTURA

10.1 Remoção de pintura em massa com lixamento

1) Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

10.2 Massa corrida a base de PVA em teto

1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

10.3 Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo (teto)

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex premium à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

10.4 Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não



se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base e resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3

demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

10.5 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;

b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);

c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO - COEFICIENTE / DIÂMETRO - COEFICIENTE

Até 2" - 2,54 / De 8" a 9" - 1,69

De 2" a 3" - 2,42 / De 9" a 10" - 1,57

De 3" a 4" - 2,29 / De 10" a 11" - 1,45

De 4" a 5" - 2,17 / De 11" a 12" - 1,33

De 5" a 6" - 2,05 / De 12" a 13" - 1,21

De 6" a 7" - 1,93 / De 13" a 14" - 1,10

De 7" a 8" - 1,81 / acima de 14" - 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante;

aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

11 – APARELHOS SANITÁRIOS

11.1. Cuba de louça de embutir oval

1) Será medido por unidade de cuba instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de cuba de louça de embutir para lavatório, referência L59, fabricação Deca ou equivalente; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

11.2 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros

1) Será medido por unidade de bacia instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os



requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação

Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.

11.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

11.4 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 500 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

11.5 Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulação de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Single, Robust ou Prime da LuxSanit, 1193 ou 1194 da Oliveira, Pressmatic da Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

11.6 Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Casa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

11.7 Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor

1) Será medido por unidade de dispenser instalado (un).



2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolo de 300 e/ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação.

11.8 Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml

- 1) Será medido por unidade de saboneteira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; referência comercial SG 4000 fabricação Columbus ou equivalente; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira. Não remunera o fornecimento do refil.

11.9 Tapa de plástico para bacia sanitária

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tampa plástica tipo universal, para bacia sanitária sifonada.

11.10 Dispense toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca

- 1) Será medido por unidade de dispenser instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser toalheiro sem alavanca em chapa metálica esmaltada na cor branca, bobina de 25 cm para rolo de 50 m; referência comercial 1855 fabricação Ideal, ou Aurimar 86 fabricações Guarani ou equivalente; incluso também material de fixação.

11.11 Mictório de louça sifonado auto aspirante

- 1) Será medido por unidade de mictório instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado autoaspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

11.12 Válvula de descarga com registro 47.04.040 próprio, DN= 1 1/2"

- 1) Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/2; referência comercial 2550 Hidramax fabricação Deca, Flux 3650 fabricação Docol, fabricação Fabrimar ou equivalente remunera também materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.

11.13 Sifão plástico sanfonado universal de 1"

- 1) Será medido por unidade de sifão instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

11.14 Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"

- 1) Será medido por unidade de válvula de mictório instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de mictório, com acionamento hidromecânico por meio de leve pressão manual e fechamento automático, constituída por: corpo, eixo, tampa frontal, botão de acionamento, canopla e tubo curvo em latão com acabamento cromado; mola em aço inoxidável diâmetro nominal de 3/4, modelos para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Pressmatic Compact fabricação Docol, ou 1163 fabricação Oriente, ou fabricação Fabrimar ou equivalente; inclusive materiais acessórios de vedação.

11.15 Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm

- 1) Será medido por área de placa instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de placas de granito de qualquer tipo, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais



acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas. Não remunera ferragem de vão de porta.

11.16 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (pia)

- 1) Será medido pela área de tampo instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

11.17 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (fraudario)

- 1) Será medido pela área de tampo instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

11.18 Mão francesa de 700 mm

- 1) Será medido por unidade de mão francesa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão francesa de 700 mm, inclusive parafuso de cabeça abaulado tipo M 16 de 45 mm com arruela quadrada para fixação e a mão-de-obra necessária para a instalação da mão francesa em postes.

12.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

12.1 TUBULAÇÃO – ÁGUA

12.1.1 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4), inclusive conexões

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)
 - a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
 - b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.
 - 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:
 - a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
 - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.
- Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

12.2 REGISTRO

12.2.1 Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial

- 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4'', inclusive materiais acessórios e de vedação.

12.3 ESGOTO

12.3.1 Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).



a) Nas redes de captação secundária do sistema predial de esgoto, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

12.3.2 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

12.3.3 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

12.3.4 Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 250 x 230 x 75 mm, inclusive tampa cega metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.

13 – PAISAGISMO

13.1 PLANTIO DE GRAMA PRETA (ÁREAS DE SOMBRA)

Plantio de grama preta nos locais com o a maior incidência de sombra, em mudas com 15 unidades/m².

13.2 Arbusto Moréia - h= 0,50 m

1) Será medido por unidade de muda plantada (un).

2) O item remunera o fornecimento de arbusto, tipo Moréia (Dietes bicolor), em mudas, com altura média de 0,50 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de



preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

13.3 Arbusto Curcúlugo - h= 0,60 a 0,80 m

- 1) Será medido por unidade de muda plantada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo Curcúlugo (*Curculigo capitulata*), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

13.4 Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

13.4 Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

14 – ELETRICA

14.1 Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, temperatura mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

14.2 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, temperatura mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

14.3 Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta

- 1) Será medido por unidade de plafon instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpada fluorescente compacta, em plástico, ou PVC, disponível nas cores branco e preto, conforme o fabricante; referência: Plafon 114 / 117 fabricação Perlex, Plafonier Decorativo PVC fabricação Sadokin, Plafon com Soquete fabricação Taschibra, PF 1/2 fabricação Wetzal ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.

14.4 Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da lâmpada LED de 13,5 W, base E-27, bivolt, temperatura 3.000 a 6500 K, fluxo luminoso de 1400 a 1510 lm, vida útil de 20.000 a 25.000 h; referência comercial fabricação Philips ou equivalente (equivalente a 100 W da incandescente). Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

15.0 COMBATE A INCENDIO E PANICO

15.1 FUNDACAO PROFUNDA

15.1.1 Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa



- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 30 cm.

15.2 Blocos CAIXA D'AGUA (CONFORME PROJETO)

15.2.1 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

- 1) Será medido pelo volume real escavado (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

15.2.2 Lastro de concreto impermeabilizado

- 1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

15.2.3 Forma em madeira comum para estrutura

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até $0,20 m^2$ (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

15.2.4 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 MPa$

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

15.2.5 Concreto usinado, $f_{ck} = 30 MPa$

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

15.3 CAIXA D'ÁGUA

15.3.1 Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros

- 1) Será medido por unidade de reservatório instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 10.000 litros; referência comercial Fortlev, Acqualimp ou equivalente, destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cônico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos, tampa superior de encaixar com sistema de travamento da tampa para inspeção, furações para entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

15.4 BOMBA DE INCENDIO

15.4.1 AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO

Fornecimento e instalação de abrigo para bomba de incêndio.

15.4.2 Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, $H_{man} = 30$ a 80 mca, $Q = 21,6$ a 12,0 m^3/h

- 1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida



em projeto (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio trifásico, potência de 7,5 cv para vazões de 21,6 até 12,0 m³ por hora e alturas manométricas de 30,0 até 80,0 m.c.a. respectivamente; referência comercial 75 MC3-T da Jacuzzi, ME 2275-V da Schneider ou equivalente. Remunera também materiais complementares, acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa do conjunto motorbomba, realização dos testes de funcionamento e termo de garantia.

15.4.3 Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção horizontal, em bronze, diâmetro nominal de 2 1/2", inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.4 Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2"

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção vertical, em bronze, diâmetro nominal de 2 1/2", inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.4.5 Manometro Industrial com Tomada Inferior.

Fornecimento e instalação de manômetro industrial com tomada inferior.

15.4.6 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2 1/2", com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

15.5 TUBULAÇÕES

15.5.1 Tubo de aço galvanizado com costura classe média DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada.

Fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado com costura classe média DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada. Para rede de alimentação para hidrante.

15.5.2 Suporte para 2 tubos horizontais, espaçado a cada 56 cm em perfilado com comprimento de 25 cm fixado em laje.

Fornecimento e instalação de suporte para 2 tubos horizontais, espaçado a cada 56 cm em perfilado com comprimento de 25 cm fixado em laje por metro de tubulação fixada

15.5.3 Pintura e esmalte em tubo fogo 2" ou 1 1/4"

Fornecimento de pintura em tubo (fogo 2" ou 1 1/4") para instalação de combate a incêndio.

15.6 HIDRANTES E RECALQUE

15.6.1 Abrigo para hidrante, 75X45X17cm, com restritor globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15 m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2"

Fornecimento e instalação de Abrigo para hidrante, 75X45X17cm, com restritor globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15 m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2"

15.6.2 Registro de recalque (RR-01)

Fornecimento e instalação de registro de recalque dentro da caixa executada.

16.0 ELETRICA DO COMBATE INCENDIO

16.1 ALIMENTAÇÃO ELETRICA BOMBA

16.1.1 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones;



anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

16.1.2 Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

16.1.3 Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"

- 1) Será medido por unidade de braçadeira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4" e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

16.1.4 Quadro de comando para bomba de incêndio trifásico de 7,5 HP

Fornecimento e instalação de Quadro de comando para bomba de incêndio trifásico de 7,5 HP

16.2 BOTOEIRA DE LIGAÇÃO DA BOMBA

16.2.1 Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 3/4", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

16.2.2 Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 2 condutores em cobre nú de têmpera mole, com diâmetro nominal de 2 x 1,5 mm², encordoamento classe 4; isolação termoplástico para têmpera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma técnica: NBR 17240.

16.2.3 Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"

- 1) Será medido por unidade de braçadeira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4" e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

16.2.4 Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro

- 1) Será medido por unidade de botoeira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de botoeira para acionamento de bomba, tipo quebra-vidro; caixa em chapa de plástico na cor vermelha, botão liga e desliga, com um martelo.

16.3 ALARME DE INCENDIO E SIRENES

16.3.1 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE

Fornecimento e instalação de eletroduto rígido soldável em pvc DN 32 mm (1") aparente.

16.3.2 Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).



2) O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 2 condutores em cobre nú de têmpera mole, com diâmetro nominal de $2 \times 1,5 \text{ mm}^2$, encordoamento classe 4; isolamento termoplástico para têmpera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio.

Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

Norma técnica: NBR 17240.

16.3.3 Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'

1) Será medido por unidade de braçadeira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4'' e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

16.3.4 Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V

1) Será medido por unidade de central de sinalização de incêndio instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de central de sinalização de incêndio com bateria para autonomia de 1 hora, carregador e flutuador e de bateria automático, destinada à alimentação de equipamentos para detecção e alarme de incêndio, com acionamento manual por meio de botoeiras tipo quebra-vidro, disparo automático do alarme sonoro e indicação no painel ou quadro, até 12 laços em 12 V, consumo máximo de 55 W (em carga), tensão de alimentação 220 V; referência comercial Decta 18P / 12 V da Gevi Gamma, ou CSIS 12 / 12 da Aureon, ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da central.

16.3.5 Acionador manual quebra-vidro endereçável

1) Será medido por unidade de acionador instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-botton ou manual através de chave reed swit; sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores; referência comercial: Ascael, Asc ou equivalente. Remunera também material acessórios para instalação.

16.3.6 Sirene tipo corneta de 12 V

1) Será medido por unidade de sirene instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de sirene tipo corneta, com potência nominal de 12 V, potência sonora de 110 dB a 120 dB um metro de distância, potência elétrica de 48 W a 20 W; referência comercial AN/12 V Aureon, GLK, DNI ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da sirene.

16.4 ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA

16.4.1 Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 3/4", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

16.4.2 Cabo de cobre flexível blindado de $2 \times 1,5 \text{ mm}^2$, isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 2 condutores em cobre nú de têmpera mole, com diâmetro nominal de $2 \times 1,5 \text{ mm}^2$, encordoamento classe 4; isolamento termoplástico para têmpera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma técnica: NBR 17240.



16.4.3 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Piel Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

16.4.4 IL-83 Iluminação autônoma de emergência - LED

Fornecimento e instalação de IL – 83 iluminações de emergência de LED.

16.4.5 Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´

- 1) Será medido por unidade de braçadeira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4´ e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

17- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

17.1 Limpeza final da obra

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral e pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

17.2 Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´

- 1) Será medido pelo comprimento de corrimão duplo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de corrimão duplo tubular constituído por: tubo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 1 1/2, espessura do tubo de 1,27 mm, montantes verticais em aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 2, espessura do tubo de 2,25 mm, espaçamento médio de 1,00 m; sem arestas vivas, permitindo boa empunhadura e deslizamento; Tubo e flanges com acabamento escovado, inclusive acessórios; resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 kN, alturas de 90 cm e 70 cm do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior). Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra para instalação do corrimão.

17.3 Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´

- 1) Será medido pelo comprimento de guarda-corpo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de guarda-corpo, constituído por montantes verticais, com espaçamento médio de 1,20 m, tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; fechamento com tela artística ondulada galvanizada, malha de 1 1/2, fio nº12 (2,769 mm); base em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8, soldada a base do tubo, para fixação no piso, por meio de engastamento ou por chumbador químico, e a mão de obra para instalação do guarda-corpo, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.

17.5 Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura

- 1) Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²).
- 2) O item remunera a execução de alambrado tubular com altura até 4,00 m, aferida na projeção vertical, incluindo o extremo superior inclinado, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:
 - a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre embasamento na profundidade de média 0,50 m e com espaçamento máximo de 3,00 m entre colunas, extremo superior inclinado a 45° com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura) e furação para colocação de arame trançado farpado;



- b) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 3,00 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;
- c) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 1 1/2", parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;
- d) Fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317;
- e) Fornecimento e instalação de tela, tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;
- f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos;
- g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante, referência Glaco Zink da Glasurit, ou C.R.Z. da Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;
- h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes.

17.5 Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida

- 1) Será medido por área de porta e / ou portão instalado, desconsiderando-se o acréscimo adicional, quando houver, dos trilhos para a posição aberta (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de porta e / ou portão deslizante, com uma ou duas folhas, constituído por: estrutura tubular em aço carbono SAE 1008 / 1010, com dimensões de 100 x 40 mm; duas roldanas superiores e duas inferiores em aço blindadas com rolamento de 5; requadro em cantoneira de aço carbono SAE 1010 / 1020, bitola 1 x 1/8 e acabamento em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 3/4 x 1/8; fechamento em tela com malha ondulada artística de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, modelo 1225 do tipo wave fence, da Universal, Icotela ou da Furametal, ou equivalente; batentes em chapa de 3 / 16, porta-cadeado, ferrolhos, puxadores em barra redonda de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 1/2; todo o material metálico deverá ser fornecido com tratamento superficial antioxidante à base de fundo de óxido.



ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1º ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO PISO EXTERNO DA AREA DE DESEMBARQUE DA RODOVIÁRIA						Boletim CDHU 200 com desoneração		
LOCAL: RUA OSVALDO ARANHA Nº 1080 MONTE APRAZÍVEL - SP						BDI Considerado		1,25
ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	Valor com BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					51.357,03
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	204,17	255,21	1.531,26
1.2	03.06.050	CDHU	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.467,19	27,17	33,96	49.825,77
2.0			PISO EM CONCRETO					321.822,95
2.1	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	1.027,03	17,1	21,38	21.957,97
2.2	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	2.171,44	9,71	12,14	26.361,30
2.3	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	M3	249,42	544,1	680,13	169.639,59
2.4	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	249,42	86,19	107,74	26.872,76
2.5	17.03.080	CDHU	Cimentado semi-áspero	M2	1.467,19	27,83	34,79	51.043,54
2.6	54.06.020	CDHU	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	40,00	63,34	79,18	3.167,20
2.7	54.06.040	CDHU	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	40,00	60,16	75,20	3.008,00
2.8	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	73,36	215,62	269,53	19.772,59
TOTAL								373.179,98



2º ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 2ª ETAPA REFORMA DA RODOVIÁRIA (PISOS DE CALÇADAS, BANHEIROS, FORRO E PINTURA)

CPOS - 200

fev/26

LOCAL: RUA OSVALDO ARANHA Nº 1080 MONTE APRAZÍVEL - SP

BDI Considerado

1,25

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	Valor com BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.531,26
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	204,17	255,21	1.531,26
2.0			DEMOLIÇÃO					27.942,23
2.1	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	66,92	224,84	281,05	18.806,52
2.2	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN.	14,00	44,7	55,88	782,32
2.3	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	336,88	12,26	15,33	5.164,36
2.4	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN.	12,00	22,66	28,33	339,96
2.5	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,17	81,76	102,20	120,03
2.6	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, (pia do banheiro)	M2	3,90	26,57	33,21	129,52
2.7	04.02.110	CDHU	Retirada de estrutura em madeira pontalelada - telhas perfil qualque	M2	95,50	13,59	16,99	1.622,55
2.8	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	95,50	8,18	10,23	976,97
3.0			TRANSPORTE					5.643,73
3.1	05.08.100	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15ºKM	M3	91,80	49,18	61,48	5.643,73
4.0			PISO EM CONCRETO					136.021,36
4.1	06.12.020	CDHU	Aterro manual apilado de área interna com maço de 30 kg (áreas menores)	M3	258,81	63,14	78,93	20.427,99
4.2	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	M3	66,92	544,1	680,13	45.511,03
4.3	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	66,92	86,19	107,74	7.209,44
4.4	17.03.040	CDHU	Cimentado desempenado e alisado (pouco queimado)	M2	836,44	39,81	49,76	41.621,25
4.5	17.03.040	CDHU	Cimentado desempenado e alisado (pouco queimado na rampa)	M2	200,55	39,81	49,76	9.979,37
4.6	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	41,82	215,62	269,53	11.272,28
5.0			PISO					84.788,74
			BANHEIRO					
5.1	11.01.100	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 Mpa (BANHEIROS)	M3	6,79	495,76	619,70	4.208,63
5.2	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,79	86,19	107,74	731,71
5.3	18.06.152	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIIb, tráfego médio, assentado com	M2	97,02	55,82	69,78	6.770,06
5.4	18.06.400	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	97,02	11,49	14,36	1.393,21
			EXTERNO GRANILITE					
5.5	17.40.010	CDHU	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	400,50	56,13	70,16	28.099,08
5.6	55.01.070	CDHU	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	851,29	6,31	7,89	6.716,68
5.7	17.40.150	CDHU	Resina acrílica para piso de granilite	M2	851,29	34,65	43,31	36.869,37
6.0			ESQUADRIAS					21.210,55
6.1	25.02.020	CDHU	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	15,84	1071,24	1.339,05	21.210,55
7.0			ALVENARIA					2.126,53
7.1	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M	11,10	72,85	91,06	1.010,77
7.2	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm (rampa)	M2	12,25	72,85	91,06	1.115,76
8.0			REVESTIMENTO					39.299,80
8.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	500,00	7,21	9,01	4.505,00
8.2	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	500,00	13,34	16,68	8.340,00
8.3	18.06.152	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	314,41	55,82	69,78	21.939,81
8.4	18.06.400	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	314,41	11,49	14,36	4.514,99



9.0			COBERTURA					134.926,34
9.1	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	30,00	28,3	35,38	1.061,40
9.2	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 M	M	60,00	12,44	15,55	933,00
9.3	16.12.060	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	840,56	111,5	139,38	117.157,25
9.4	16.12.060	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	95,50	111,5	139,38	13.310,79
9.5	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M2	95,50	20,64	25,80	2.463,90
10.0			PINTURA					219.252,81
10.1	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	3.503,62	6,35	7,94	27.818,72
10.2	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de pva em teto	M2	150,00	15,13	18,91	2.836,50
10.3	33.10.020	CDHU	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo (teto)	M2	368,71	29,55	36,94	13.620,30
10.4	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	3.503,62	35,14	43,93	153.913,89
10.5	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	344,12	48,97	61,21	21.063,40
11.0			APARELHOS SANITARIOS					26.375,14
11.1	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	UM	4,00	141,92	177,40	709,60
11.2	30.08.060	CDHU	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UM	2,00	1122,35	1.402,94	2.805,88
11.3	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UM	4,00	187,63	234,54	938,16
11.4	30.01.020	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UM	4,00	146,85	183,56	734,24
11.5	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	4,00	155,92	194,90	779,60
11.6	44.01.050	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	10,00	319,51	399,39	3.993,90
11.7	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	12,00	75,39	94,24	1.130,88
11.8	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2,00	68,16	85,20	170,40
11.9	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	12,00	41,8	52,25	627,00
11.10	44.03.030	CDHU	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	2,00	102,51	128,14	256,28
11.11	44.01.200	CDHU	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	3,00	540,49	675,61	2.026,83
11.12	47.04.040	CDHU	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	UN	12,00	370,24	462,80	5.553,60
11.13	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	4,00	30,17	37,71	150,84
11.14	47.04.100	CDHU	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	UN	3,00	496,88	621,10	1.863,30
11.15	14.30.010	CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm (mictório)	M2	0,32	1278,52	1.598,15	511,41
11.16	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,16	1031,13	1.288,91	2.784,05
11.17	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (fraudario	M2	0,80	1031,13	1.288,91	1.031,13
11.18	36.20.200	CDHU	Mão francesa de 700 mm	UN	3,00	82,14	102,68	308,04
12.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					16.773,82
12.1			Tubulação - Água					
12.1.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	100,00	31,11	38,89	3.889,00
12.2			Registro					
12.2.1	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	67,05	83,81	167,62
12.3			Esgoto					
12.3.1	46.02.010	CDHU	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	60,00	37,72	47,15	2.829,00
12.3.2	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	60,00	46,53	58,16	3.489,60
12.3.3	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	60,00	79,77	99,71	5.982,60
12.3.4	49.01.070	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	UN	2,00	166,4	208,00	416,00
13.0			PAISAGISMO					22.648,28
13.1	COTAÇÃO MERCADO		Plantio de Grama Preta (ÁREAS DE SOMBRA)	M2	1.566,51	3,99	4,99	7.816,88
13.2	34.03.120	CDHU	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	80,00	45,1	56,38	4.510,40
13.3	34.03.150	CDHU	Arbusto Curculigo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	80,00	63,26	79,08	6.326,40
13.4	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para a jardinamento (jardins e canteiros)	M2	1.566,51	2,04	2,55	3.994,60



14.0			ELETRICA WC					2.491,08
14.1	39.21.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,00	4,69	5,86	1.172,00
14.2	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,00	3,45	4,31	862,00
14.3	41.20.080	CDHU	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	M	12,00	11,53	14,41	172,92
14.4	41.02.580	CDHU	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	12,00	18,94	23,68	284,16
15.0			COMBATE A INCENDIO E PANICO					66.062,38
15.1			Estacas Perfuradas Ø 25 - Prof. Aproximada - 4,00m					1.246,80
15.1.1	12.01.061	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	8,00	124,68	155,85	1.246,80
15.2			Blocos CAIXA D'AGUA (CONFORME PROJETO)					9.372,74
15.2.1	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,00	51,1	63,88	127,76
15.2.2	17.01.040	CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,40	755,72	944,65	377,86
15.2.3	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,00	245,32	306,65	1.226,60
15.2.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa (10MM)	KG	400,00	9,84	12,30	4.920,00
15.2.5	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	4,00	544,1	680,13	2.720,52
15.3			CAIXA D'AGUA					7.093,16
15.3.1	48.02.207	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros	UN	1,00	5674,53	7.093,16	7.093,16
15.4			BOMBA DE INCENDIO					20.415,50
15.4.1	08.08.069	FDE	Al-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00	2.530,19	3.162,74	3.162,74
15.4.2	43.10.480	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multistágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	1,00	9735,79	12.169,74	12.169,74
15.4.3	47.05.060	CDHU	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"	UN	2,00	637,99	797,49	1.594,98
15.4.4	47.05.140	CDHU	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2"	UN	1,00	431,18	538,98	538,98
15.4.5	08.08.060	FDE	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN	1,00	516,88	646,10	646,10
15.4.6	47.01.070	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	UN	4,00	460,59	575,74	2.302,96
15.5			TUBULAÇÕES					21.503,46
15.5.1	46.07.070	CDHU	Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões	m	56,30	235,2	294,00	16.552,20
15.5.2	90460	SINAPI	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF 09/2023	UN	100,54	27,98	34,98	3.516,74
15.5.3	3101	CDHU	PINTURA ESMALTE EM TUBO FoGo 2" OU 1 1/4"	m	56,30	20,38	25,48	1.434,52
15.6			HIDRANTES E RECALQUE					6.430,72
15.6.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	2.174,93	2.718,66	5.437,32
15.6.2	08.08.012	FDE	REGISTRO DE RECALQUE (RR-01) (INSTALAR DENTRO DA CAIXA EXECUTADA NA PAREDE DE DIVISA DA ESCOLA NO LOCAL INDICADO)	UN	1,00	794,72	993,40	993,40
16.0			ELETRICA DO COMBATE INCENDIO					52.752,15
16.1			ALIMENTAÇÃO ELETRICA BOMBA					7.962,04
16.1.1	38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	75,00	10,39	12,99	974,25
16.1.2	39.02.040	CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	225,00	13,75	17,19	3.867,75
16.1.3	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	150,00	10,67	13,34	2.001,00
16.1.4	09.05.088	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 7,5 HP	UN	1,00	895,23	1.119,04	1.119,04
16.2			BOTOEIRA DE LIGAÇÃO DA BOMBA					9.064,75
16.2.1	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	91,56	44,18	55,23	5.056,86
16.2.2	39.12.510	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	91,56	10,42	13,03	1.193,03
16.2.3	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	183,00	10,67	13,34	2.441,22
16.2.4	50.01.090	CDHU	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	4,00	74,73	93,41	373,64
16.3			ALARME DE INCENDIO E SIRENES					16.190,50
16.3.1	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	148,27	44,18	55,23	8.189,06
16.3.2	39.12.510	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	148,27	10,42	13,03	1.931,98
16.3.3	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	296,00	10,67	13,34	3.948,64
16.3.4	50.05.270	CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	824,18	1.030,23	1.030,23
16.3.5	50.05.450	CDHU	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	3,00	194,88	243,60	730,80
16.3.6	50.05.280	CDHU	Sirene tipo cometa de 12 V	UN	3,00	95,94	119,93	359,79



MUNICÍPIO DE

**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

16.4			ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA					19.534,86
16.4.1	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	189,00	44,18	55,23	10.438,47
16.4.2	39.12.510	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	189,00	10,42	13,03	2.462,67
16.4.3	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	16,00	27,91	34,89	558,24
16.4.4	09.09.083	FDE	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	16,00	51,65	64,56	1.032,96
16.4.5	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	378,00	10,67	13,34	5.042,52
17.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					149.065,98
17.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	1.200,00	14,31	17,89	21.468,00
17.2	24.08.020	CDHU	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	89,24	739,13	923,91	82.449,73
17.3	24.03.040	CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	27,70	846,97	1.058,71	29.326,27
17.4	34.05.080	CDHU	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	43,20	238,41	298,01	12.874,03
17.5	24.02.280	CDHU	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida completo	M2	3,00	786,12	982,65	2.947,95
TOTAL								1.008.912,18



ANEXO IV – MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

1º ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL						
MEMORIA DE CALCULO						
OBRA:	1 º ETAPA DA REFORMA DO PISO EXTERNO DA AREA DE DESEMBARQUE DA RODOVIÁRIA				Boletim CDHU 200 com desoneração	
LOCAL:	RUA OSVALDO ARANHA Nº 1080 MONTE APRAZÍVEL - SP				BDI Considerado	1,25
ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	3,00*2,00
1.2	03.06.050	CDHU	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.467,19	1467,19
2.0			PISO EM CONCRETO			
2.1	07.12.020	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	1.027,03	(1467,19*0,70)
2.2	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	2.171,44	(1467,19)*1,48
2.3	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	M3	249,42	(1467,19*0,17)
2.4	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	249,42	(1467,19*0,17)
2.5	17.03.080	CDHU	Cimentado semi-áspero	M2	1.467,19	1.467,19
2.6	54.06.020	CDHU	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	40,00	40,00
2.7	54.06.040	CDHU	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	40,00	40,00
2.8	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	73,36	1467,19*0,05



2º ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

MEMORIA DE CALCULO

OBRA: 2 ª ETAPA REFORMA DA RODOVIÁRIA (PISOS DE CALÇADAS, BANHEIROS, FORRO E PINTURA)

fev/26 CPOS -200

LOCAL: RUA OSVALDO ARANHA Nº 1080 MONTE APRAZÍVEL - SP

BDI Considerado

1,25

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	3,00*2,00
2.0			DEMOLIÇÃO			
2.1	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples mais granilite	M3	66,92	$((3,1*12*6)+(12,6*2,4*5)+(52,2*2,5)+(2*8,9)+(30*1,9)+(91*1,3)+(2,4*13,3)+(35,4*2,3)+(25,10*1,00))*0,08$
2.2	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	14,00	14,00
2.3	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	336,88	$((5,65*4,90)+(4,10*4,90)+(5,65+5,65+4,90+4,10+4,10+4,90)*1,40)+(2,00*10*1,40)+(2,00*1,40)+(9,80*4,90)+((9,80+9,80+4,90+4,90)*2,90)+(1,50*14*2,90)+(1,15*8*2,90)+(2,93*2*2,40)-(0,7*2,10*12))$
2.4	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	12,00	12,00
2.5	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,17	$(2,90*2,4*0,10)+(1,65*2,90*0,10)$
2.6	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, (pia do banheiro)	M2	3,90	$(2,00*0,60) + (3,00*0,90)$
2.7	04.02.110	CDHU	Retirada de estrutura em madeira pontaleada - telhas perfil qualquer	M2	95,50	95,50
2.8	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	95,50	95,50
3.0			TRANSPORTE			
3.1.1						
3.1.2				M3	66,92	$((3,1*12*6)+(12,6*2,4*5)+(52,2*2,5)+(2*8,9)+(30*1,9)+(91*1,3)+(2,4*13,3)+(35,4*2,3)+(25,10*1,00))*0,08$
3.1.3	05.08.100	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º KM	M3	13,48	336,88*0,04
3.1.4				M3	9,66	$(95,50*0,10)$
3.1.5				M3	0,57	$(95,50*0,006)$
3.1.6				M3	1,17	$(2,90*2,4*0,10)+(1,65*2,90*0,10)$
4.0			PISO EM CONCRETO			
4.1	06.12.020	CDHU	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	258,81	$0,39)+(1,50*10*0,33)+((3,1*12*6)+(12,6*2,4*5)+(52,2*2,5)+(2*8,9)+(30*1,9)+(91*1,3)+(2,4*13,3)+(35,4*2,3)+(25,10*1,00))*0,08$
4.2	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	M3	66,92	$(836,44*0,08)$
4.3	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	66,92	$(836,44*0,08)$
4.4	17.03.040	CDHU	Cimentado desempenado e alisado (pouco queimado)	M2	836,44	836,44
4.5	17.03.040	CDHU	Cimentado desempenado e alisado (pouco queimado na rampa)	M2	200,55	$(1,50*6,20)+(1,50*8,50)*(1,50*10)$
4.6	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	41,82	$836,44*0,05$
5.0			PISO			
			BANHEIRO			
5.1	11.01.100	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 Mpa (BANHEIROS)	M3	6,79	$(9,90*4,90*2*0,07)$
5.2	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,79	$(9,90*4,90*2*0,07)$
5.3	18.06.152	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	97,02	$(9,90*4,90)*2$
5.4	18.06.400	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	97,02	$(9,90*4,90)*2$



			EXTERNO GRANILITE			
5.5	17.40.010	CDHU	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	400,50	400,50
5.6	55.01.070	CDHU	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	851,29	$(2,50*31,00)+(8,20*9,50)+(2,50*22,60)+(2,50*25,10)+(10,70*5,70)+(10,80*24,20)+(10,10*20,90)+(10,80*4,00)$
5.7	17.40.150	CDHU	Resina acrílica para piso de granilite	M2	851,29	$(2,50*31,00)+(8,20*9,50)+(2,50*22,60)+(2,50*25,10)+(10,70*5,70)+(10,80*24,20)+(10,10*20,90)+(10,80*4,00)$
6.0			ESQUADRIAS			
6.1	25.02.020	CDHU	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida (nos banheiros)	M2	15,84	$(1,80*0,90*2,00)+(1,80*0,70*10,00)$
7.0			ALVENARIA			
7.1	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	11,10	$(1,10*3,00)+(2,00*2,40)+(3,00*1,00)$
7.2	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm (rampa)	M2	12,25	$(1,18*6,20)/2 + (0,39*8,5)+(10,00*0,66)/2+(3,00*0,66)$
8.0			REVESTIMENTO			
8.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	500,00	500,00
8.2	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	500,00	500,00
8.3	18.06.152	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIII, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	314,41	$((9,80+9,80+4,90+4,90)*2,90 + (2,00*10*2,40) + (0,6*2,90*2) + (8,70*2,40) + ((9,80+9,80+4,90+4,90)*2,90) + (1,50*14*2,9) + (4,90*2,9) + (2,93*2*2,40) - (0,7*2,10*12)))$
8.4	18.06.400	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	314,41	$((9,80+9,80+4,90+4,90)*2,90 + (2,00*10*2,40) + (0,6*2,90*2) + (8,70*2,40) + ((9,80+9,80+4,90+4,90)*2,90) + (1,50*14*2,9) + (4,90*2,9) + (2,93*2*2,40) - (0,7*2,10*12)))$
9.0			COBERTURA			
9.1	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	30,00	10*3
9.2	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 M	M	60,00	30*2
9.3	16.12.060	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	840,56	$(13,20*31,80)+(10,10*6,00)+(9*0,80*14)+(13,20*1,50*8)+(6*2*8)+5,00$
9.4	16.12.060	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	95,50	95,50
9.5	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M2	95,50	95,50
10.0			PINTURA			
10.1	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	3.503,62	3.503,62
10.2	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de pva em teto (do banheiro)	M2	150,00	150
10.3	33.10.020	CDHU	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo (teto)	M2	368,71	$(9,90*4,90*2,00) + (22,60*2,50)+(8,20*9,50)+(31,00*2,50)+(7,20*2,40)+(14,66*2,90)$
10.4	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimfo em massa, inclusive preparo	M2	3.503,62	$(9,90+4,95+5,15+5,10+4,90+0,90)*3,00+(2,40+2,40+2,40+9,90+1,65)*3,00+((4,05+4,05+6,30+2,40+0,75)*2)*3,00+(3,65*2*3,00)+(4,90*5*3,00)+(1,20*3,00)+(2,40+2,40)*3,00+(5,12+2,40+4,9+2,40+2,40+0,90)*3,00+(0,60*6*3)+(0,9*5*3,00)+(2,50*3,00)+(9,90+4,95+5,15+5,10+4,90+2,40+2,40+2,40+9,90+1,35)*7,00+(4,90*4,00*6,50)+(3,21+1,44+1,82+4,79+5,68)*3,00+(10,00)+(2,40*3,00)+(2,00*3,00)+(13,94*3,30+2)+(5,21*3,30*2)+(15,37*2*1,00)+(69,00*0,45)+(32,50*1,00)+(10,00*1,35)+(17,00*2,10)+(42,00*0,80)+(61,90*0,40)+(69,00*0,90)+(39,50*0,50)+(25,40*0,90)+(15,11*0,90)+(31,00+22,60+9,50)*2*1,20$
10.5	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	344,12	$(0,70*2,10*3*2)+(0,70+2,10+2,10)*3*0,15+(0,90*2,10*16*2)+(0,90+2,10+2,10)*16*0,15+(0,90*1,05*3*2)+(0,90+1,05+1,05)*3*0,15+(4,78*2,5*1*2)+(4,78*1,40*3*2)+(1,00*0,50*3*2)+(3,00*0,60*32*2)+(118,50*0,60)$



11.0			APARELHOS SANITÁRIOS			
			SANITÁRIO			
11.1	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	UN	4,00	4,00
11.2	30.08.060	CDHU	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	2,00
11.3	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	4,00	4,00
11.4	30.01.020	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	4,00	4,00
11.5	44.03.845	CDHU	Tomeira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	4,00	4,00
11.6	44.01.050	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	10,00	10,00
11.7	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	12,00	12,00
11.8	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2,00	2,00
11.9	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	12,00	12,00
11.10	44.03.030	CDHU	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	2,00	2,00
11.11	44.01.200	CDHU	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	3,00	3,00
11.12	47.04.040	CDHU	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	UN	12,00	12,00
11.13	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sifonado universal de 1"	UN	4,00	4,00
11.14	47.04.100	CDHU	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	UN	3,00	3,00
11.15	14.30.010	CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm (mictório)	M2	0,32	0,80*0,40
11.16	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,16	(3,00*0,60) + (3,6*0,10)
11.17	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (fraudário	M2	0,80	1,00*0,80
11.18	36.20.200	CDHU	Mão francesa de 700 mm	UN	3,00	3,00
12.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			
12.1			Tubulação - Água			
12.1.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conex	M	100,00	100,00
12.2			Registro			
12.2.1	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	2,00
12.3			Esgoto			
12.3.1	46.02.010	CDHU	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	60,00	60,00
12.3.2	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	60,00	60,00
12.3.3	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	60,00	60,00
12.3.4	49.01.070	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	UN	2,00	2,00
13.0			PAISAGISMO			
13.1	COTAÇÃO MERCADO		Plantio de Grama Preta (ÁREAS DE SOMBRA)	M2	1.566,51	(35,00*21)+(10,50*16,50)+(1,30*29,70)+(0,90*39,00)+(10,00*7,20)+(28,00*1,5)+(12,8)+(36,50*11)+(7,50*7,50)
13.2	34.03.120	CDHU	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	80,00	80,00
13.3	34.03.150	CDHU	Arbusto Curculigo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	80,00	80,00
13.4	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	1.566,51	(35,00*21)+(10,50*16,50)+(1,30*29,70)+(0,90*39,00)+(10,00*7,20)+(28,00*1,5)+(12,8)+(36,50*11)+(7,50*7,50)
14.0			ELETRICAWC			
14.1	39.21.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,00	200,00
14.2	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,00	200,00
14.3	41.20.080	CDHU	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	M	12,00	12,00
14.4	41.02.580	CDHU	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	12,00	12,00



15.0			COMBATE A INCENDIO E PANICO			
15.1			FUNDACAO PROFUNDA			
15.1.1	12.01.061	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	8,00	4*2
15.2			Blocos CAIXA D'AGUA (CONFORME PROJETO)			
15.2.1	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,00	2*2*0,5
15.2.2	17.01.040	CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,40	4*0,1
15.2.3	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,00	8*0,5
15.2.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa (10MM)	KG	400,00	400,00
15.2.5	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	4,00	2*2*1
15.3			CAIXA D' AGUA			
15.3.1	48.02.207	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros	UN	1,00	1,00
15.4			BOMBA DE INCENDIO			
15.4.1	08.08.069	FDE	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00	1,00
15.4.2	43.10.480	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrifuga) 7,5 cv, multistágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	1,00	1,00
15.4.3	47.05.060	CDHU	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"	UN	2,00	2,00
15.4.4	47.05.140	CDHU	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2"	UN	1,00	1,00
15.4.5	08.08.060	FDE	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN	1,00	1,00
15.4.6	47.01.070	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	UN	4,00	4,00
15.5			TUBULACOES			
15.5.1	47.01.070	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	56,30	0,9+0,4+0,6+0,4+1+2+2+0,7+28+3+2,8+2+1,4+0,6+4,5+4+1,4+0,6
15.5.2	90460	SINAPI	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	UN	100,54	56,30/0,56
15.5.3	3101	CDHU	PINTURA ESMALTE EM TUBO FoGo 2" OU 1 1/4"	m	56,30	0,9+0,4+0,6+0,4+1+2+2+0,7+28+3+2,8+2+1,4+0,6+4,5+4+1,4+0,6
15.6			HIDRANTES E RECALQUE			
	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	2,00
15.6.2	08.08.012	FDE	REGISTRO DE RECALQUE (RR-01) (INSTALAR DENTRO DA CAIXA EXECUTADA NA PAREDE DE DIVISA DA ESCOLA NO LOCAL INDICADO)	UN	1,00	1,00
16.0			ELETRICIDADE COMBATE INCENDIO			
16.1			ALIMENTAÇÃO ELETRICA BOMBA			
16.1.1	38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	75,00	75,00
16.1.2	39.02.040	CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	225,00	75*3
16.1.3	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	150,00	75/0,5
16.1.4	09.05.088	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 7,5 HP	UN	1,00	1,00
16.2			BOTOEIRA DE LIGAÇÃO DA BOMBA			
16.2.1	38.04.040	CPOS	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	91,56	(56,30+20)*1,2
16.2.2	39.12.510	CPOS	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	91,56	(56,30+20)*1,2
16.2.3	36.20.060	CPOS	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	183,00	91,56/0,5
16.2.4	50.01.090	CPOS	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	4,00	4,00
16.3			ALARME DE INCENDIO E SIRENES			
16.3.1	38.04.040	CPOS	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	148,27	(91,56+22+6+4)*1,2
16.3.2	39.12.510	CPOS	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	148,27	(91,56+22+6+4)*1,2
16.3.3	36.20.060	CPOS	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	296,00	148/0,5
16.3.4	50.05.270	CPOS	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	1,00
16.3.5	50.05.450	CPOS	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	3,00	3,00
16.3.6	50.05.280	CPOS	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	3,00	3,00
16.4			ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA			
16.4.1	38.04.040	CPOS	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	189,00	58+8+60+24+27+12
16.4.2	39.12.510	CPOS	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	189,00	58+8+60+24+27+12
16.4.3	40.04.450	CPOS	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	16,00	16,00
16.4.4	09.09.083	FDE	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	16,00	16,00
16.4.5	36.20.060	CPOS	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	378,00	189/0,5
17.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
17.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	1.200,00	1200
17.2	24.03.310	CDHU	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	89,24	(6,20+4,90+8,50+8,50+8,54+3,00+10 +3,00+3,00+3,00+3,00+3,00+6,80+6,80+4,00+4,00)
17.3	24.03.040	CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	27,70	(6,2+8,5+3+10)
17.4	34.05.080	CDHU	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	43,20	(3+3+3+3)*3,6
17.5	24.02.280	CDHU	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida completo	M2	3,00	1,00*3,00



ANEXO V – CRONOGRAMAS FÍSICO- FINANCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL									
CRONOGRAMA									
OBRA:	1 ° ETAPA DA REFORMA DO PISO EXTERNO DA AREA DE DESEMBARQUE DA RODOVIÁRIA						Boletim CDHU 200 com desoneração		
LOCAL:	RUA OSVALDO ARANHA Nº 1080 MONTE APRAZÍVEL - SP						BDI Considerado 1,25		
META/ AGRUPO DOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	30 Dias		60 dias		PARCELA (%)	ACUM (%)
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	51.357,03	13,76%	100%	100%		100%		
2.0	PISO EM CONCRETO	321.822,95	86,24%	20%	20%	80%	100%		
TOTAL (%):				R\$ 115.721,62	R\$ 115.721,62	R\$ 257.458,36	R\$ 373.179,98		
SALDO (R\$):				31,01%	R\$ 257.458,36	68,99%	R\$ -	100,00%	R\$ -

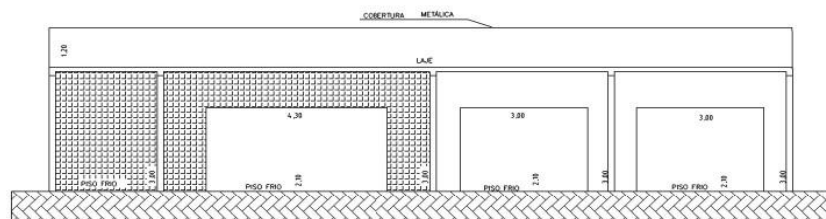
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL															
CRONOGRAMA															
OBRA:		2 ª ETAPA REFORMA DA RODOVÁRIA (PISOS DE CALÇADAS , BANHEIROS , FORRO E PINTURA)								CPQS - 200		fev/26			
LOCAL:		RUA OSVALDO ARANHA Nº 1080 MONTE APRAZÍVEL - SP								BDI Considerado		1,25			
META/ AGRUPO DOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	30 Dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias		180 dias	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.531,26	0,15%	100%	100%		100%		100%		100%		100%		100%
2.0	DEMOLIÇÃO	27.942,23	2,77%	80%	80%	20%	100%		100%		100%		100%		100%
3.0	TRANSPORTE	5.643,73	0,56%	80%	80%	20%	100%		100%		100%		100%		100%
4.0	PISO EM CONCRETO	136.021,38	13,48%			70%	70%	30%	100%		100%		100%		100%
5.0	PISO	84.788,74	8,40%			20%	20%	80%	100%		100%		100%		100%
6.0	ESQUADRIAS	21.210,55	2,10%							100%	100%		100%		100%
7.0	ALVENARIA	2.126,53	0,21%					100%	100%		100%		100%		100%
8.0	REVESTIMENTO	39.299,80	3,90%					50%	50%	50%	100%		100%		100%
9.0	COBERTURA	134.926,34	13,37%							80%	80%	20%	100%		100%
10.0	PINTURA	219.252,81	21,73%							40%	40%	40%	80%	20%	100%
11.0	APARELHOS SANITARIOS	26.375,14	2,61%							30%	30%	50%	80%	20%	100%
12.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	16.773,82	1,66%					40%	40%	50%	90%	10%	100%		100%
13.0	PAISAGISMO	22.648,28	2,24%									60%	60%	40%	100%
14.0	ELETRICA WC	2.491,08	0,25%										50%	50%	100%
15.0	COMBATE A INCENDIO E PANICO	66.062,38	6,55%										50%	50%	100%
16.0	ELETRICA DO COMBATE INCENDIO	52.752,15	5,23%										50%	50%	100%
17.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	149.065,98	14,77%							20%	20%	40%	60%	40%	100%
	TOTAL (%):	1.008.912,18		R\$ 28.400,03	R\$ 28.400,03	R\$ 118.889,89	R\$ 147.289,92	R\$ 137.123,36	R\$ 284.413,28	R\$ 282.615,29	R\$ 567.028,57	R\$ 283.419,51	R\$ 830.448,08	R\$ 178.494,10	R\$ 1.008.912,18
	SALDO (R\$):	1.008.912,18	100%	2,81%	R\$ 980.512,15	11,78%	R\$ 861.822,26	13,59%	R\$ 724.498,90	28,01%	441.883,61	28,11%	R\$ 178.464,10	17,69%	100,00%

[illegible]

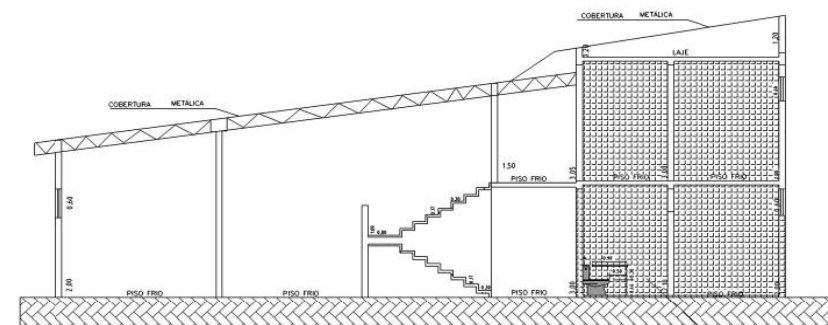


MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

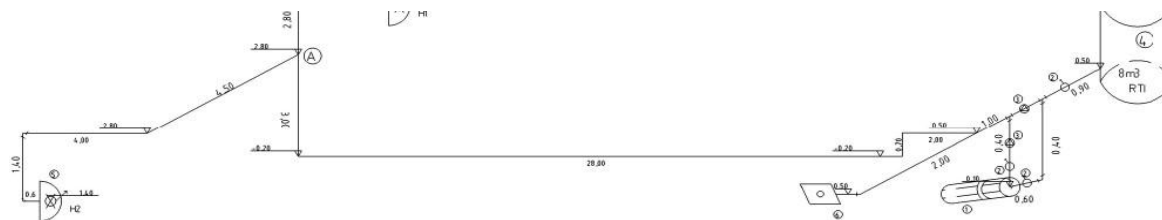


CORTE C - C TERREO
ESC. 1 : 150



CORTE A-A TERREO e SUPERIOR
ESC. 1 : 150

Obs. Bch* P? Dificiente

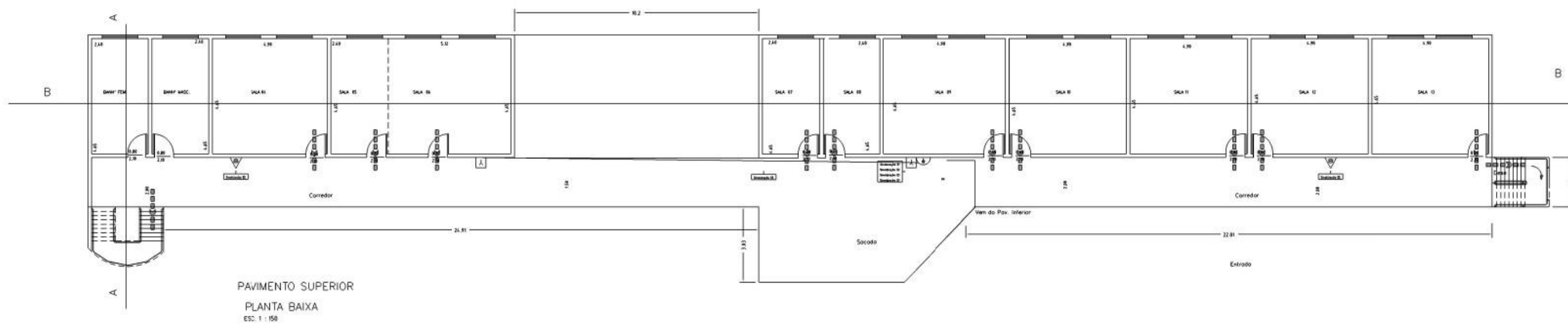


BOMBA DE INCÊNDIO

Vazão mínima: 18,00 m³/h
H. Man mínimo: 34,94 m.c.a.
Ø Sucção: 2 1/2"
Ø Recalque: 2 1/2"
Pot. Motor mínimo: 5,2 CV

LEGENDA

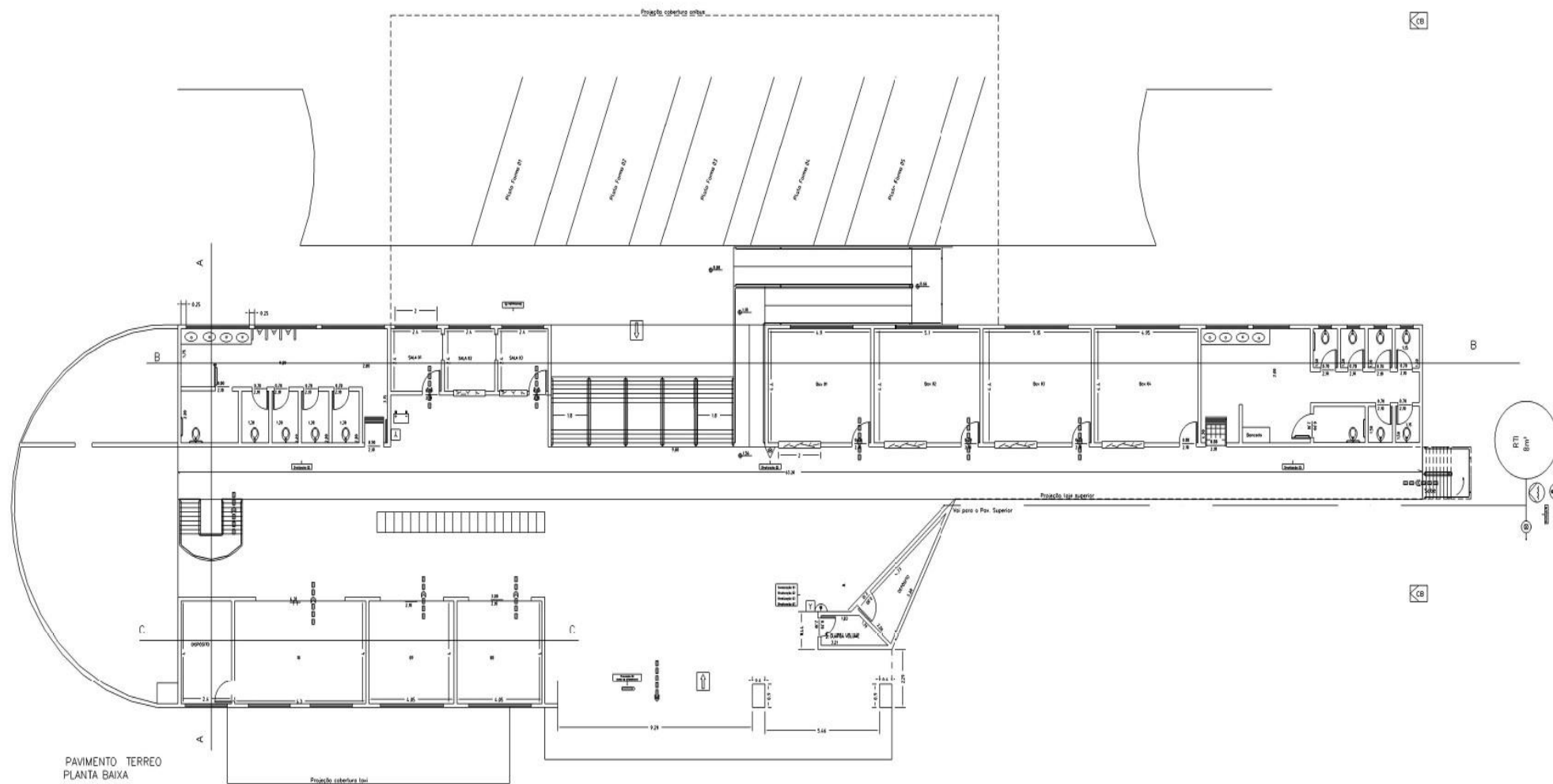
1	Bomba de incêndio
2	Registro de gaveta
3	Válvula de retenção
4	Reserva de incêndio
5	Hidrante
6	Registro de Recalque
A	Ponto de equilíbrio





MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028



PAVIMENTO TERREO
PLANTA BAIXA
ESC. 1: 150



NOTA: DE ACORDO COM O ITEM 5.4.1.2 DA IT-CB 18/19 AS SALAS COM ÁREA IGUAL OU INFERIOR A 50 M² E POPULAÇÃO INFERIOR A 50 PESSOAS, CONFORME PARÂMETROS DA IT 11, ESTÃO ISENTAS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DESDE QUE AS SAÍDAS DAS SALAS SEJAM DIRETAS PARA O CORREDOR.

NOTA: AS SINALIZAÇÕES DE EMERGÊNCIA OBEDECERÃO AO PREVISTO NA IT-CB 20/19.

NOTA: AS SINALIZAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR A UMA ALTURA DE 80 MTS, MEDIDA DO PISO ACABADO À BASE DA SINALIZAÇÃO E DEVEM ATENDER A IT-20/19 DO DECRETO ESTADUAL 63.911/18.

NOTA: A SINALIZAÇÃO DE SOLO SERÁ PREVISTA QUANDO O HIDRANTE OU EXTINTOR FOR INSTALADO EM GARAGEM, ÁREA DE FABRICAÇÃO, DEPÓSITO E LOCAIS UTILIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS E DE GRANDE VAREJO.

NOTA: A EDIFICAÇÃO POSSUI TRF DE 30 MINUTOS, CONFORME ANEXO "B" DA IT-CB 08/19.

NOTA: RESERVA DE INCÊNDIO EM CAIXA D'ÁGUA ELEVADA.

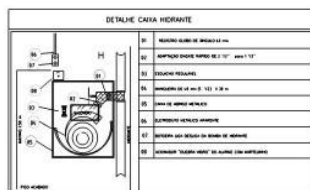
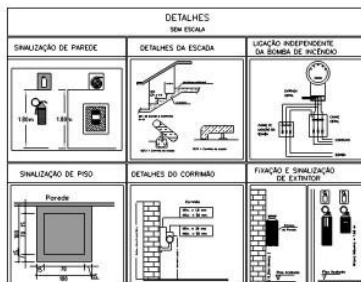
NOTA: HAVERÁ ABRIGO PARA A BOMBA DE INCÊNDIO, DE MODO QUE A MESMA FIQUE PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES E DANOS FÍSICOS. O LOCAL TERÁ ESPAÇO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOMBA.

NOTA:
A CAIXA DE HIDRANTE POSSUÍ:
01 MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, 30 METROS;
01 ESQUICHO REGULÁVEL
01 CHAVE DE MANGUEIRA
OBS: A MANGUEIRA DEVERÁ FICAR ELEVADA NO BERÇO, SEM CONTATO COM O FUNDO DA CAIXA.

NOTA: TODO TUBULAÇÃO SERÁ DE AÇO GALVANIZADO DE 63 mm.

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO
DECRETO ESTADUAL N° 69.118/24

ACESSO DE VIATURAS	Atende a IT 06. O estacionamento de viaturas será no estacionamento frontal e dos fundos		
SEGURANÇA ESTRUTURAL NA EDIFICAÇÃO	Atende a IT 08. Edificação executada em estrutura metálica e concreto armado		
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Dimensionamento das aberturas das saídas de emergência, caminhamento máximo, degraus e rotas de fuga foram dimensionadas de acordo com a IT 11.		
BRIGADA DE INCÊNDIO	Atende a IT 17.		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Atende a IT 18. Blocos autônomos.		
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Atende a IT 20.		
EXTINTORES	Atende a IT 21.		
HIDRANTES	Atende a IT 22.		
CLASSIFICAÇÃO Decreto Estadual n° 63.911/18	Grupo	Ocupação	Divisão
	F	Terminais rodoviários	F-4
CARGA DE INCÊNDIO Instrução Técnica 14	Ocupação/ uso	Divisão	Descrição
	Terminais rodoviários	F-4	Terminais rodoviários
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO	Piso (acabamento/ revestimento)		Teto e forro (acabamento/ revestimento)
	Classe I, II - A, III - A, IV - A		Classe I - A ou II - A
	Atende IT 10.		



LEGENDA	
	- CARGA ELÉTRICA 3-A
	- CARGA DE 20-B
	- HIDRANTE SIMPLES
	- BOMBA DE INCÊNDIO (SIST. HIDRANTES)
	- AÇIONADOR BOMBA DE INCÊNDIO (BOTÃO DE TIPO LIGA/DESLIGA)
	- RESERVA DE INCÊNDIO
	- REGISTRO DE RECALCUL (SISTEMA DE HIDRANTES)
	- AÇIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	- AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
	- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	- CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
	- ELIMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO
	- DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
	- SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	- CENTRAL DE GÁS OLP
	- ACESSO DO CB AO PRÉDIO
	- ACESSO DA VIATURA DO CB

PROJETO - Planta Baixa

FOLHA 1 / 1

OBRA: Medidas de Proteção contra Incêndio

LOCAL: Rua Osvaldo Aranha, 480
Centro

CIDADE: Monte Aprazível - S.P.

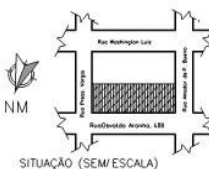
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ARAZÍVEL

AR.T.:

ESCALA:

DATA: 04/11/2025

DESENHO:



SITUAÇÃO (SEM ESCALA)

QUADRO DE ÁREAS

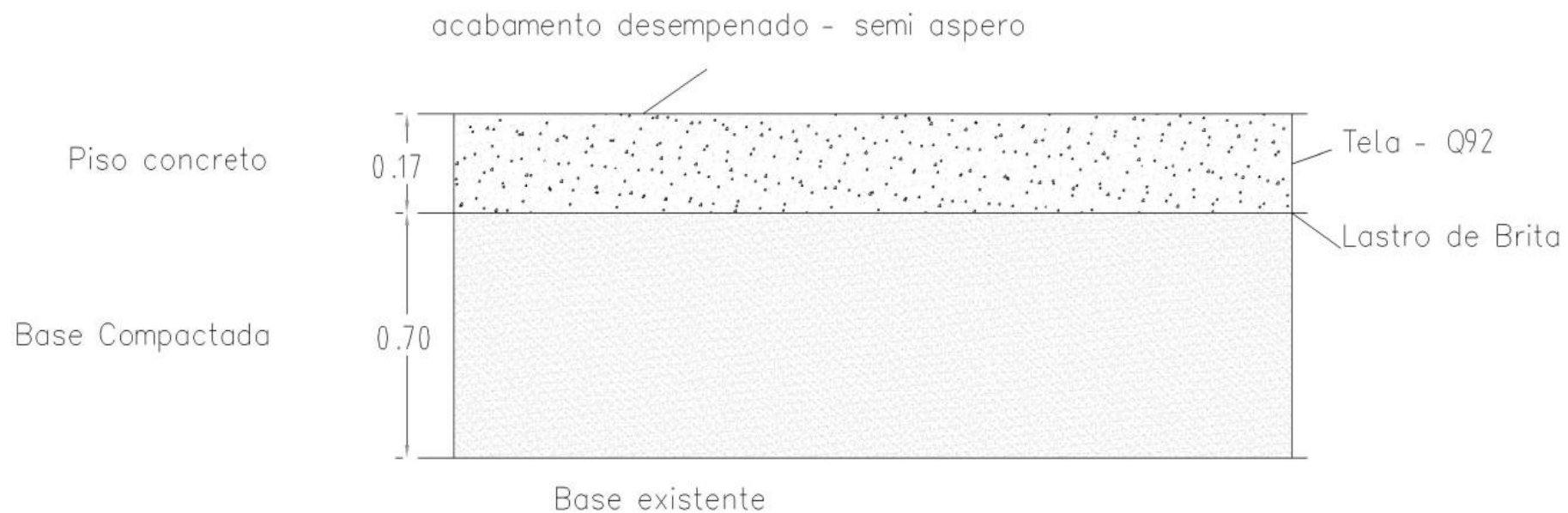
TERREJO	683,58
COBERTURA ONIBUS TERREJO	368,88
COBERTURA TAXI TERREJO	60,88
SUPERIOR	431,29
TOTAL	1544,63

PROPRIETÁRIO

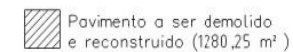
João Roberto Camargo
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Mateus Machado Birhardi
Engenheiro Civil
Crea SP 440.900-51



Perfil do piso
Sem escala



PAVIMENTO TERREO
PLANTA BAIXA

[illegible]



PROJETO - Planta Baixa	FOLHA 1 / 1
------------------------	-------------

REFORMA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

com: Rua Osvaldo Aranha, 400
Caxias

©2008 Monte Agrechev - S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZINHO

488

 UNIVERSITY OF MICHIGAN	 MICHIGAN STATE UNIVERSITY
--	---

1990	1991
1992	1993

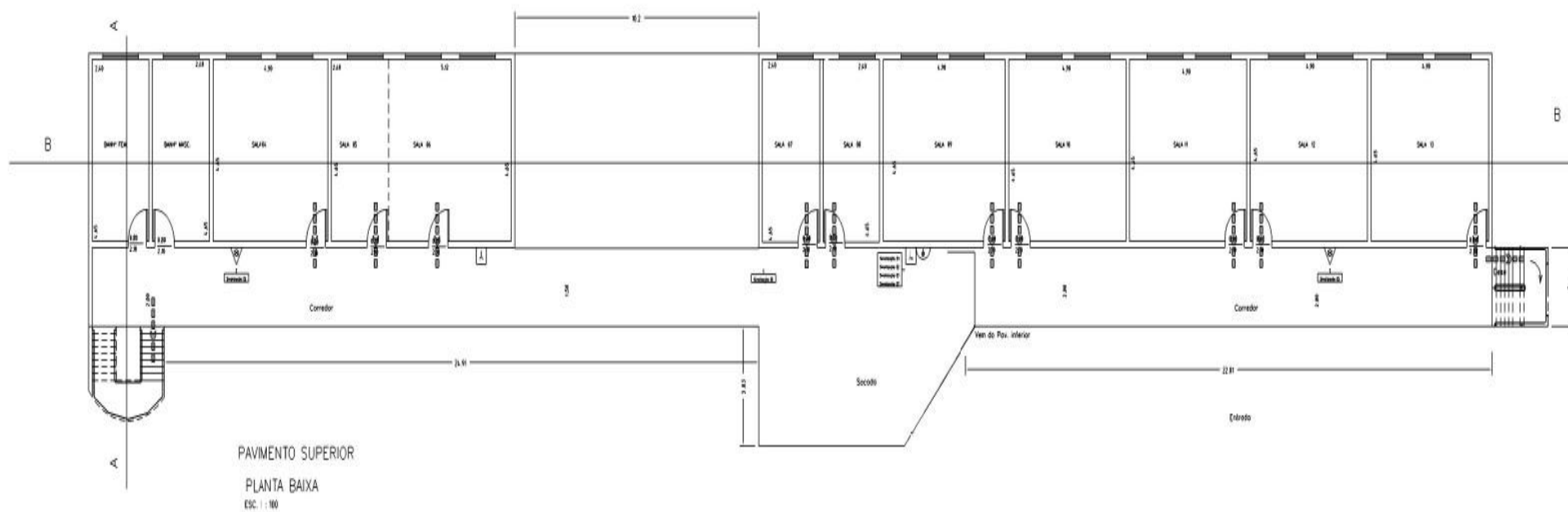
SITUAÇÃO (SEM ESCOLA)	
QUANTO DE TEMPO	

QUADRO DE APÊNDICES	
ÍTEM	PÁGINA

cost of the contract (10000)	10000
cost of the contract (10000)	10000

Supplies	100.00
----------	--------

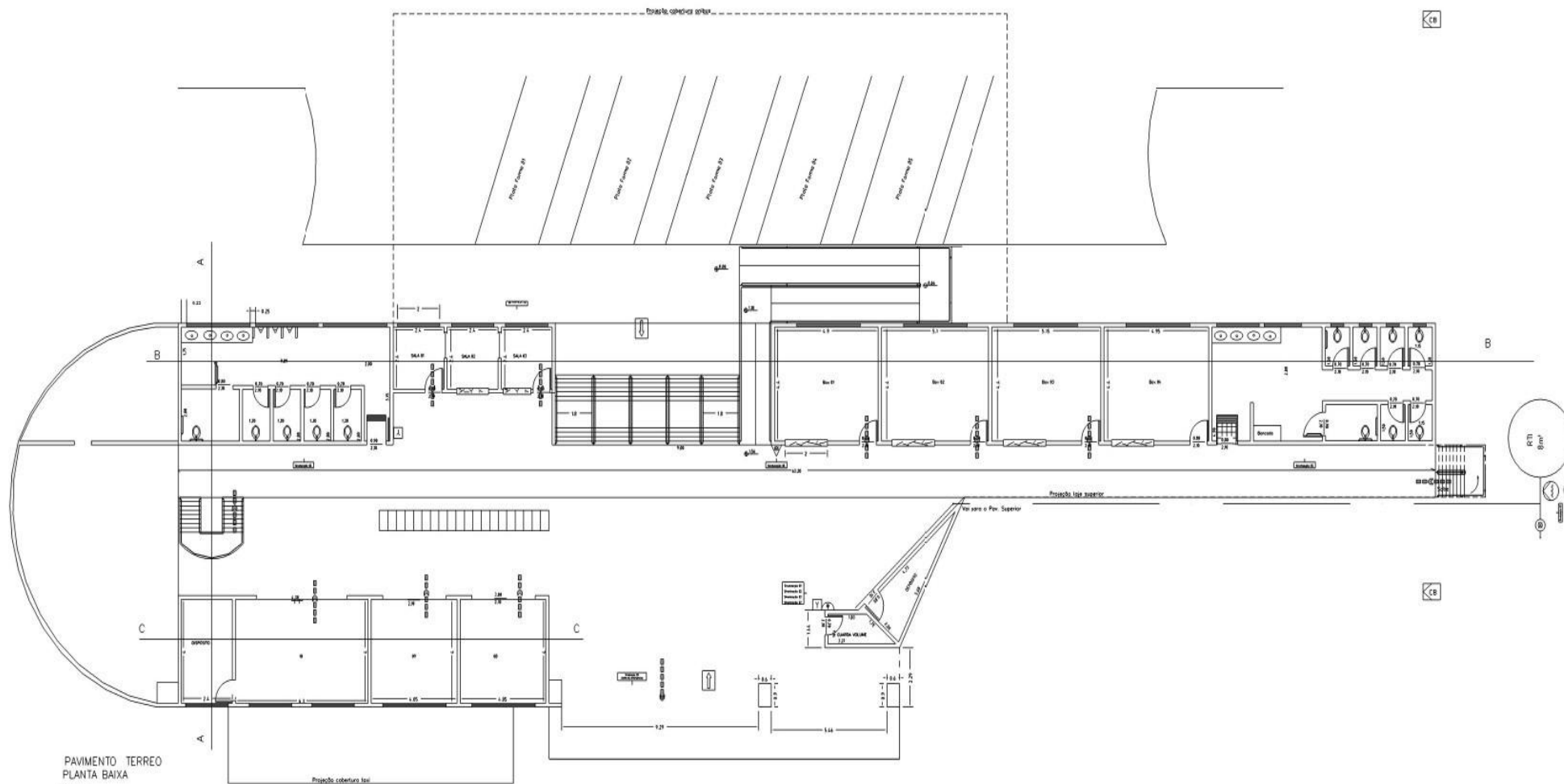
	1999/0





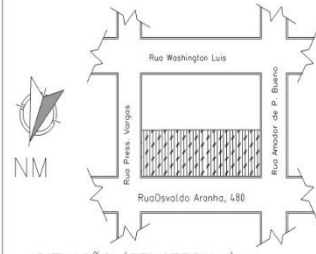
MUNICÍPIO DE
**MONT
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028



PAVIMENTO TERREO
PLANTA BAIXA
ESC. 1 : 100

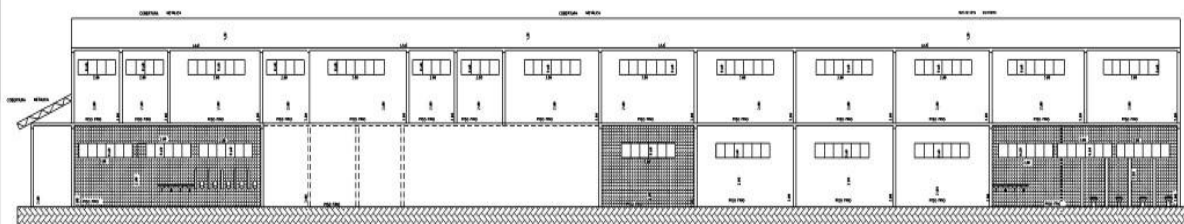
TABELA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO										
QUANT. AMB.	AMBIENTES	ÁREAS POR m²			TIPO	QUANT.	L x H	Peitoril	m²	m²
		PISO	1/5	1/10						
01	Banh* P/ Deficiente Masc Banh's Masculino	43,51	8,70	4,35	vitro - max mour	03	3,00 x 0,60	2,00	5,40	2,70
02	Sala 01	5,76	1,15	0,57	vitro - max mour	01	2,00 x 0,60	2,00	1,20	0,60
03	Sala 02	5,76	1,15	0,57	vitro - max mour	01	2,00 x 0,60	2,00	1,20	0,60
04	Sala 03	5,76	1,15	0,57	vitro - max mour	01	2,00 x 0,60	2,00	1,20	0,60
05	Box 01, 02, 03 e 04	21,56	4,31	2,15	vitro - max mour	01	3,00 x 0,60	2,00	1,80	0,90
					Porta de Aço	01	2,00 x 1,50	1,10	3,00	1,50
06	Banh* P/ Deficiente Fem. Banh's Feminino	43,51	8,70	4,35	vitro - max mour	03	3,00 x 0,60	2,00	5,40	2,70
07	Depósito 01	5,85	1,17	0,58	-----	-----	-----	-----	-----	-----
08	Guarda Volume	3,69	0,73	0,36	-----	-----	-----	-----	-----	-----
09	Box 05, 06	14,78	2,95	1,47	vitro - max mour	01	3,00 x 0,60	2,00	1,80	0,90
					Porta de Aço	01	3,00 x 2,10	-----	6,30	3,15
10	Box 07	22,39	4,59	2,29	vitro - max mour	02	1,50 x 0,60	2,00	1,80	0,90
					Porta de Aço	02	3,00 x 2,10	-----	12,60	6,30
11	Depósito 02	8,76	1,75	0,87	vitro - max mour	01	1,50 x 0,60	2,00	1,80	0,90
Pavimento Superior										
12	Banh's Masculino	11,16	2,23	1,11	vitro - max mour	01	2,00 x 0,60	2,00	1,20	0,60
13	Banh's Feminino	11,16	2,23	1,11	vitro - max mour	01	2,00 x 0,60	2,00	1,20	0,60
14	Sala 04	22,78	4,55	2,27	vitro - max mour	02	2,00 x 0,60	2,00	2,40	1,20
15	Sala 05	11,16	2,23	1,11	vitro - max mour	01	2,00 x 0,60	2,00	1,20	0,60
16	Sala 06	23,30	4,76	2,38	vitro - max mour	02	2,00 x 0,60	2,00	2,40	1,20
16	Sala 07	11,16	2,23	1,11	vitro - max mour	01	2,00 x 0,60	2,00	1,20	0,60
16	Sala 08	11,16	2,23	1,11	vitro - max mour	01	2,00 x 0,60	2,00	1,20	0,60
16	Sala 09	22,78	4,55	2,27	vitro - max mour	02	2,00 x 0,60	2,00	2,40	1,20
16	Sala 10	22,78	4,55	2,27	vitro - max mour	02	2,00 x 0,60	2,00	2,40	1,20
16	Sala 11	22,78	4,55	2,27	vitro - max mour	02	2,00 x 0,60	2,00	2,40	1,20
16	Sala 12	22,78	4,55	2,27	vitro - max mour	02	2,00 x 0,60	2,00	2,40	1,20
16	Sala 13	22,78	4,55	2,27	vitro - max mour	02	2,00 x 0,60	2,00	2,40	1,20
Art. 45 C.E. - A área de ventilação deverá ser em qualquer casa de no mínimo a metade da superfície de iluminação natural.										

PROJETO - Planta Baixa			FOLHA 1 / 1
OBRA: REFORMA RODOVIARIA MUNICIPAL			
LOCAL: Rua Osvaldo Aranha, 480 Centro			
CIDADE: Monte Aprazível - S.P.			
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL			
A.R.T.:			
ESCALA: INDICADAS	DATA: 04/11/2025	DESENHO:	
 SITUAÇÃO (SEM/ESCALA)		PROPRIETÁRIO	
		João Roberto Camargo Prefeito Municipal	
QUADRO DE ÁREAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
TÉRREO	683,50	Mateus Machado Binhardi Engenheiro Civil Crea: 50.696.917-51	
COBERTURA ONIBUS TERREO	360,00		
COBERTURA TAXI TERREO	60,00		
SUPERIOR	431,20		
TOTAL	70		

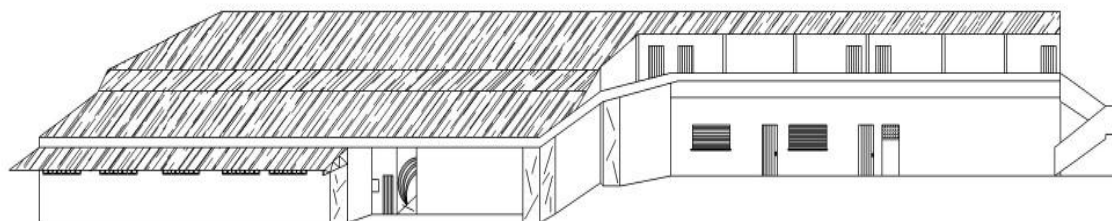


MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028



CORTE B - B TERREO e SUPERIOR
ESC. 1 : 50



FACHADA FRONTAL
ESC. 1 : 50

Cortes e Fachada

FOLHA 2 / 2

PROJ: REFORMA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

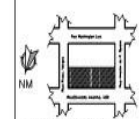
LOCAL: Rua Osmundo Araújo, 100
Centro

CIDADE: Monte Aprazível - S.P.

PROJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

DATA:

ESTADO: INDICADAS DATA: 04/03/2007



SITUAÇÃO (SEM ESCALA)

ÁREAS (m²)
ÁREA: 100,00
Área Construída: 100,00
Área Total: 100,00
Área Verde: 100,00
Área Total: 100,00
Área Verde: 100,00
Área Total: 100,00
Área Verde: 100,00
Área Total: 100,00

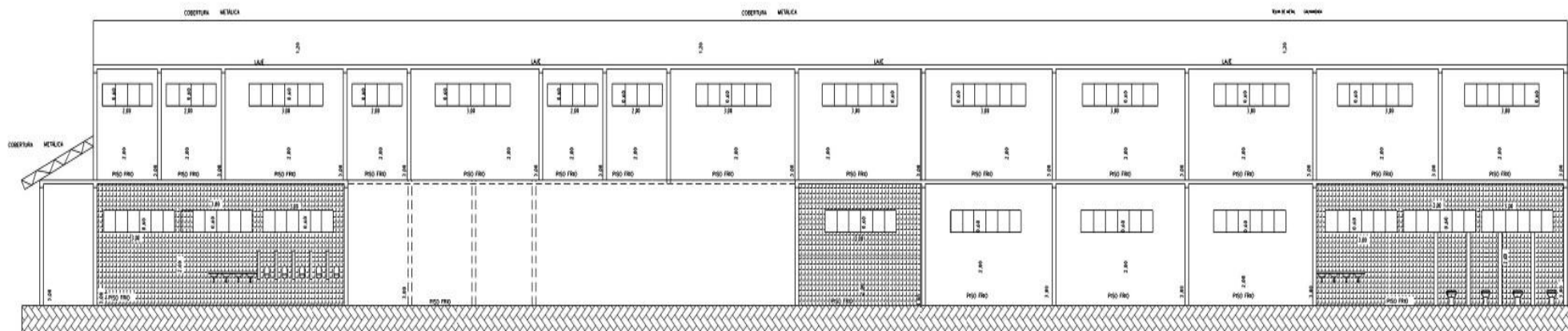
TOTAL (CONSTRUÇÃO): 100,00

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDSON
MAURICIO SIKHORINI
ENGENHEIRO DA
OBRA - MATRÍCULA



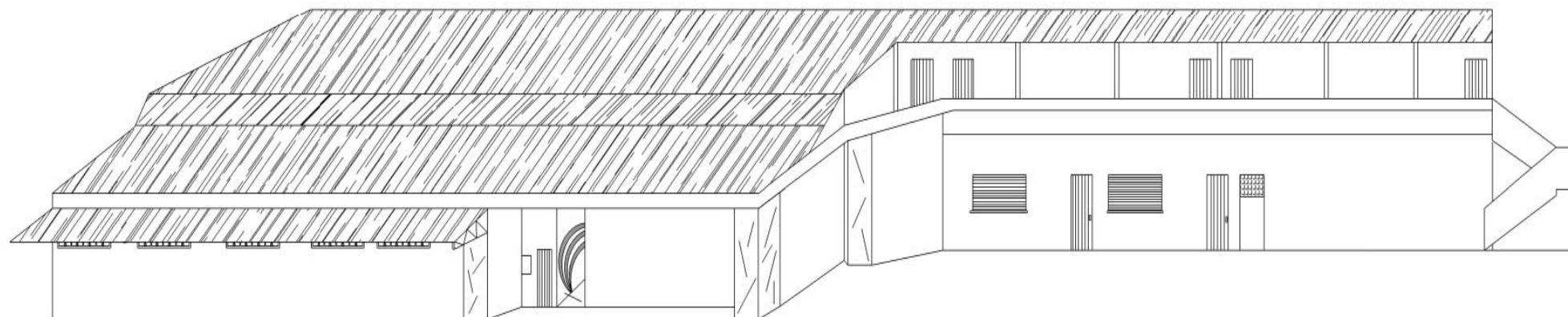
CORTE B - B TERREO e SUPERIOR

ESC. 1 : 100



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

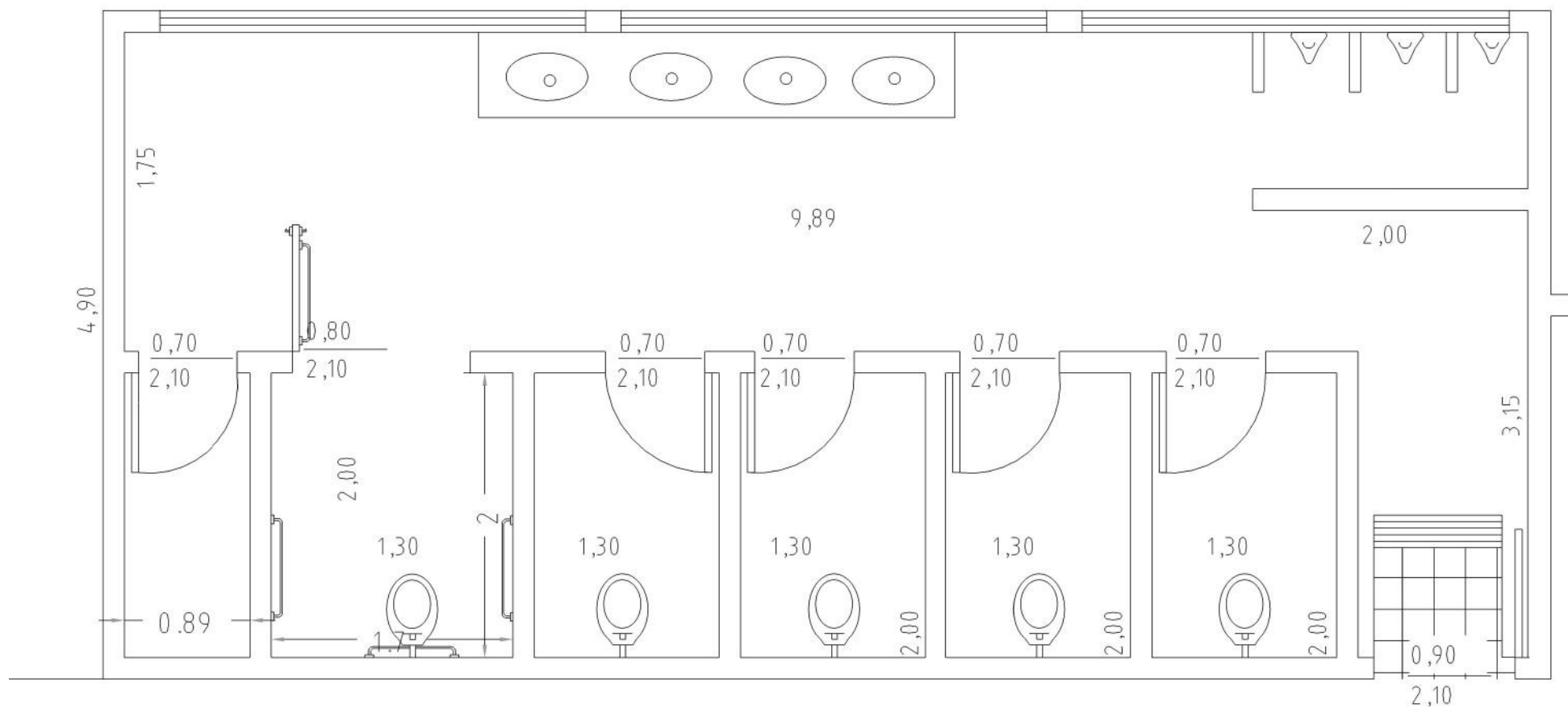
Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028



FACHADA FRONTAL

ESC. 1 : 100

Situação Atual



ANEXO VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

1.1. Deverá ser apresentado, de forma alternativa, um dos seguintes documentos, de acordo com o porte e classificação econômica da empresa:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.2. *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade Estadual, referente aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitido pela Procuradoria Geral do Estado (no caso de empresas do Estado de São Paulo), sendo também aceita ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa; disponível no link: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.1.1 Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.
- 3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisório. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas



há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Com relação aos documentos exigidos no **subitem 3.3**, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve demonstrar os índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

AVISO:

Caso a empresa licitante apresente documento falso ou dolosamente frustre os objetivos da licitação, compreendendo-se como tal, mas não se limitando, a hipótese de propor preço manifestamente inexecutável sem ter por objetivo cumprir com a prestação dos serviços registrados em Contrato, será aplicada a sanção de “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar”, nos moldes do artigo 156, IV, da lei 14.133/21, e encaminhado os autos ao Ministério Público para apuração do possível crime em licitação.



4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

4.1 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP ou CAU/SP.

4.2 Comprovação de possuir profissional responsável técnico: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

4.2.1. A comprovação dos vínculos dos responsáveis técnicos que acompanhara a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

4.2.1.1. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

4.2.1.2. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

4.2.1.3. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços.;

4.2.1.4. No caso de a empresa não possuir em seu quadro o profissional que será o Responsável Técnico, deverá apresentar Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

4.3. Comprovação de capacidade técnica operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s), devidamente registrado(s) e acervado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução anterior de serviços, similares ou com nível de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens solicitados, em nome da empresa (operacional) participante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto e respectivo quantitativo, respeitados os percentuais razoáveis, previstos no artigo 67, §1º e 2º da Lei Federal 14.133/2021:

1º ETAPA

- Item de Piso em Concreto

Concreto usinado - comprovar no mínimo 124,71 m³, que correspondem a 50% do previsto na Planilha Orçamentária (código 11.01.160);

Cimentado semi-áspero, similar ou complexidade superior - comprovar no mínimo 124,71 m³, que correspondem a 50% do previsto na Planilha Orçamentária (código 17.03.080).

2º ETAPA

- Item de Cobertura

Telhamento - comprovar no mínimo 420,28 m², que correspondem a 50% do previsto na Planilha Orçamentária (código 16.12.060);

- Item de Pintura

Tinta acrílica ou látex - comprovar no mínimo 1.751,81 m², que correspondem a 50% do previsto na Planilha Orçamentária (código 33.10.030);

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS DE FORMA LEGÍVEL.

4.4 VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

4.4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da obra. Será facultado ao interessado, devidamente identificado, o direito de efetuar a vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pela Administração, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante prévio agendamento, pelo e-mail engenharia@monteaprazivel.sp.gov.br ou pelo telefone (017) 3275-9500 – ramais 9528/9582 do Departamento de Engenharia – DVOP da Prefeitura de Monte Aprazível-SP.

4.4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do anexo XII.



5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo XI, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_aprazivel
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) não possui relação de parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio, considerando os ocupantes atuais de tais cargos ou os que ocuparam nos últimos seis meses.



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL**, com sede na Praça São João, nº 117, Centro, CEP 15150-033, na cidade de Monte Aprazível (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **JOÃO ROBERTO CAMARGO**, brasileiro, casado, maior, empresário, capaz, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 080.682.398-47, residente e domiciliado na Rua Pedro Monteleone, nº 120 – Jardim Aprazível, nesta cidade de Monte Aprazível (SP), CEP 15150-538, designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa, com sede na, nº – Bairro, na cidade de/..... – CEP nº....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu, Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do RG n.-e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual versa sobre **a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Monte Aprazível/SP, com utilização parcial de recursos provenientes do Convênio nº 100842/2026, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município**, nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos, dispensando-se transcrição.
- 1.2. O regime de execução será o de empreitada, na modalidade preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA:

2.1 Os termos deste Contrato se vinculam aos ditames da Concorrência Eletrônica nº XX/2026, a Proposta da CONTRATADA, O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, O TERMO DE REFERÊNCIA, OS MEMORIAIS DESCRITIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, OS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS, OS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS e OS PROJETOS PLANTAS BAIXAS, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- 3.1** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o “Gestor” e o “Fiscal do Contrato”, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 3.2.** Serão gestores do (s) Contrato (s) Administrativo (s) proveniente deste certame, os senhores: Wellington Fernando Mestrinari Fernandes, Clóvis Estevam dos Santos, Ailton Alves da Rocha e Thiago Zangaro - membros da Comissão de Gestão, Controle e Gerenciamento de Contratos.
- 3.2.1.** São funções dos gestores:
- I) Fiscalizar o cumprimento de contratos com fornecedores, envolvendo os contratos de compra, aluguéis, manutenções, serviços e todos os documentos relacionados;
 - II) Fiscalizar o controle de vigências, reajustes e eventos, com ação proativa, informando os setores envolvidos todas as pendências e ocorrências;
 - III) Opinar pela viabilidade administrativa de eventual celebração de termos aditivos, remetendo todas as



informações pertinentes para o devido controle de legalidade e posterior despacho do executivo;

IV) Fiscalizar o cadastro dos contratos juntos aos sistemas informatizados disponibilizados pela administração e os obrigatórios por lei;

V) Fazer cumprir os cadastros de contratos no portal da transparência da Prefeitura;

VI) Gerar agenda proativa de ações relacionadas a remessa e recepção de contratos, seja esta objetivando assinatura contratual ou qualquer similaridade.

3.3. Será Fiscal do Contrato a **Senhora Letícia Cichetti Galdino, Diretora do DVOP.**

3.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, § 1º).

3.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

3.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as



ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.12.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.12.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ XXX.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, realizadas ao término de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de planilha acompanhada da respectiva memória de cálculo detalhada, observando-se os quantitativos apurados, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento da cronologia de execução estabelecida neste instrumento contratual e no correspondente plano de trabalho.

4.3 Considerar-se-á concluída a etapa quando todos os serviços nela previstos estiverem integralmente executados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato e em seus anexos.

4.4 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da Prefeitura do Município de Monte Aprazível-SP.

4.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação da obra, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou depósito creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

4.6. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal, art. 195, § 3º - Decisão Plenária do TCU nº 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea “a”, da Lei nº 8.036/90 – Decisão Plenária do TCU nº 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei nº



12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

4.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, nos casos de possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, § 2º, IV, da Lei Federal 14.133/2021, bem como durante eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.8. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência, os preços constantes neste instrumento serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses, contados da data base do orçamento estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência e de execução do Contrato será de XX (meses), iniciando-se a partir de XX/XX/2026 (início da vigência) a XX/XX/2026 (término da vigência).

5.1.1 A prorrogação será precedida de justificativa prévia ao vencimento previsto no item 5.1., e sua autorização dependerá de ratificação formal da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

6.1 A execução do objeto contratado observará as seguintes disposições:

6.1.1 O início da execução da obra dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua formalização.

6.1.3 O prazo para execução do objeto contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados na forma estabelecida neste instrumento e em conformidade com os cronogramas físico-financeiros aprovados, sendo a execução dividida em duas etapas distintas, correspondendo 60 (sessenta) dias para a primeira etapa e 180 (cento e oitenta) dias para a segunda etapa, devendo tais prazos ser observados, admitindo-se prorrogação apenas nas hipóteses legalmente previstas, devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo.

6.1.4 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Osvaldo Aranha, nº 1.080, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP.

6.2 Os materiais empregados na execução da obra deverão ser de primeira qualidade e atender integralmente às especificações contratuais e às normas técnicas da ABNT, podendo sua utilização ser recusada pela Fiscalização da obra caso não estejam em conformidade.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O objeto do Contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo pormenorizado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.8 O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e



pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, consoante dispõe o § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

- **02.08.01/15.451.0008.1002.0000/4.4.90.51.91 – F – 274 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais**
- **02.08.01/15.451.0008.1002.0000/4.4.90.51.91 – F – 334 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais – Recurso 100. 118 – Conv. 100842/26 Secr. Gov. Rel. Inst.**

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o item 4.3 do Termo de Referência, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que monta em R\$ XXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Fica permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Cláusula.

9.1.1 A subcontratação restringe-se exclusivamente à execução do serviço previsto no item 13 da Planilha Orçamentária da 2ª Etapa da reforma (Paisagismo), mediante prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

9.1.2 Concluída a execução do serviço subcontratado, a CONTRATADA deverá promover a dispensa formal da empresa subcontratada.

9.1.3 A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a integral e perfeita execução do contrato, competindo-lhe supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades da subcontratada, bem como responder integralmente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

10. 1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.4. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.11. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

11.1.12. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

11.1.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.14. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

11.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de execução que fuja às especificações do instrumento congêneres;

11.1.16. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21).

IV) Multa:

(1) Moratória de 5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas

as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal 14.133/2021).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições

de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito e da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados



pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Monte Aprazível - SP, XX abril de 2026.

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CNPJ 53.221.701/0001-17

Contratante

JOÃO ROBERTO CAMARGO

RG nº 18.746.050 SSP/SP

CPF nº 080.682.398-47

PREFEITO MUNICIPAL

(Nome:)

(CNPJ:)

EMPRESA CONTRATADA

Representada por: Nome

CPF

RG

Cargo

Testemunhas:

1)

2)



ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Monte Aprazível/SP, com utilização parcial de recursos provenientes do Convênio nº 100842/2026, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____/SP, _____ de _____ de 2026..

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _



MUNICÍPIO DE

**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: __

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: __

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: __

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _

Assinatura: __

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivos cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monte Aprazível/SP, XX de XXX de 2026.

João Roberto Camargo
Prefeito Municipal



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_aprazivel
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) não possui relação de parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio, considerando os ocupantes atuais de tais cargos ou os que ocuparam nos últimos seis meses.

_____, _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS
RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA OBRA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Monte Aprazível/SP, com utilização parcial de recursos provenientes do Convênio nº 100842/2026, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município.

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com
sede na
(nº _____ de _____ inscrição)

_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____

_____ e do CPF/MF nº _____,
para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução da obra da referida concorrência, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante (assinatura)